CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/12/00

Regia Rebeita

FUNCIONÁRIO

DATA 26/11/1982

PROJETO DE LEI Nº 130/82

ASSUNTO

Modifica a Lei nº 5122-A de 13 de março de 197[illegible] dá novas diretrizes relativas à categoria e ao alargamento das vias do Sistema Viário Básico do Município e adota outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 0042/82

LEI Nº 5806 DE 16/03/1984

DIOM Nº 8415 DE 04/07/1986

ARQUIVO

FORTALEZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXIV FORTALEZA, 04 DE JULHO DE 1986. Nº 8415.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5806 DE 16 DE MARÇO DE 1984

Modifica a lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979, dá novas diretrizes relativas à categoria e ao alargamento das vias do Sistema Viário Básico do Município e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Ficam revogados os artigos 29, 30, 31, 32 e 33 da lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979.

Art. 2º — O Anexo I e a Planta 02/79, integrantes da lei nº 5122-A de 13 de março de 1979, são substituídos respectivamente, pelo Anexo I da presente lei e pela Planta 02/82, constantes do processo nº 1.115/82, da SUPLAM.

Art. 3º — Para os efeitos da presente lei, ficam as vias do Sistema Viário do Município, assim classificadas:

I. VIAS EXPRESSAS — destinadas ao tráfego de passagem, com capacidade de absorver grande volume de veículos.

II. VIAS ARTERIAIS — destinadas à circulação de veículos com tráfego preferencial, conciliando-o ao tráfego local, com acesso às áreas e vias lindeiras.

III. VIAS COLETORAS — destinadas a coletar e distribuir o tráfego de vias de maior capacidade, com acesso aos bairros e a canalizar o tráfego local, interligando setores urbanos contínuos.

IV. VIAS LOCAIS — destinadas à circulação de veículos em baixa velocidade com acesso direto às edificações.

V. VIAS PAISAGÍSTICAS — destinadas à circulação de veículação de veículos em baixa velocidade, margeando áreas de lazer ou recursos hídricos.

VI. BINÁRIO — interligação de vias ou trechos de vias em paralelos, para utilização conjunta, destinado ao escoamento do fluxo de tráfego.

VII. ANEL VIÁRIO — conjunto de vias expressas e/ou arteriais e/ou coletoras, interligadas entre si, tendo por função o escoamento rápido do fluxo de tráfego nas ligações Leste-Oeste.

§ 1º — Quaisquer das vias classificadas neste artigo, a serem implantadas ao longo das ferrovias, serão definidas a partir do limite das faixas de domínio da RFFSA.

§ 2º — Nos trechos ao longo das ferrovias onde não estão previstas pela presente Lei vias expressas, arteriais ou coletoras, deverá ser garantida abertura ou prolongamento de via local.

§ 3º — Os projetos de abertura ou prolongamento das vias locais de que trata o parágrafo anterior deverão obedecer diretrizes da Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM.

Art. 4º — O plano de alargamento das vias que integram o Sistema Viário Básico do Município fica estabelecido conforme o que se segue:

I. ABOLIÇÃO, av. da — no trecho compreendido entre a Avenida Barão de Studart e a via de contorno do Porto do Mucuripe manterá a caixa atual (EMPRESSA).

II. ADOLFO DUQUE, rua — no trecho compreendido entre a Rua Francisco Monte e a Rua Ismael Pordeus, será alargada para 15,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

III. AGUANAMBI, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Antônio Pompeu e a Rua Domingos Olímpio, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Domingos Olímpio e a Rua Padre Matos Serra, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA);

c) no trecho compreendido entre a Rua Padre Matos Serra e o entroncamento com a BR-116, será alargada para 50,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA ESPECIAL);

a) no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-116 e a Avenida Borges de Melo, manterá a caixa atual (COLETORA).

IV. ALBERTO CRAVEIRO, av. — no trecho compreendido entre a BR-116 e a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana), será alargada para 45,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA).

V. ALBERTO MAGNO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Damasceno Girão e a Rua César Rossas, será alargada para 15,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

VI. ALBERTO NEPOMUCENO, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Pessoa Anta e a Rua Castro e Silva, manterá a caixa atual (COLETORA).

VII. ALBERTO DE OLIVEIRA, rua — no trecho compreendi- entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Av. Leste-Oeste) e a Rua Conselheiro Lafayete, será alargada para 18,00m , sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

VIII. ALBERTO SÁ, av.:

a) no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Parangaba/ Mucuripe) e a Avenida Engenheiro Santana Júnior, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Santana Júnior e a Rua Solon Onofre, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL — 1º ANEL VIÁRIO);

c) no trecho compreendido entre a Rua Solon Onofre e a Avenida Renato Braga, caracterizado como binário de Arterial, será alargada para 15,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL — 1º ANEL VIÁRIO).

IX. ALBERTO TORRES, rua — no trecho compreendido entre a BR-116 e a Rua Frei Cirilo, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

X. ALUÍSIO AZEVEDO, rua, e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Avenida Lineu Machado e a Rua Brigadeiro Torres, será alargada para 20,00m, sendo

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
MARIA LUÍZA MENEZES FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL
SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE: José Nobre Guimarães
IMPRENSA E REL. PÚBLICAS: Paulo Sérgio B. Linhares
PROCURADORIA GERAL: Antônio Carlos de A. Sousa
ADMINISTRAÇÃO: Ernani de Morais Peloso
FINANÇAS: Agamenon Tavares de Almeida
SERVIÇOS URBANOS: Francisco de Assis G. Barros
SAÚDE E ASSISTÊNCIA: Manoel Dias da F. Neto
URBANISMO E O. PÚBLICAS: José Ant. O.P. Lemenhe
EDUCAÇÃO E CULTURA: Dilmar Santos de Miranda
TRANSPORTES: Marta Maria de M. Bastos Arruda

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPLAM: Joaquim Cartaxo Filho
SUMOV: Paulo Lincoln Carneiro Leão Mattos
EMURF: Aída Maria Matos Montenegro
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Sílvio de A. Mota
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA: Mário Mamede Filho
FUNDAÇÃO DO SERV. SOCIAL: Alba Ma. P. de Carvalho
FUNEFOR: Maria das Graças Campos
SUDEF: Orlando Aquino Duarte

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei n. 461, de 24.05.1952
DIRETOR: Luiz A. Bernardo
Sede: Rua Guilherme Rocha, 1211 - Fone: 226.7189

Assinatura/Ano	Cz$ 100,00
Semestre	Cz$ 50,00
Trimestre	Cz$ 30,00
Assinatura para Servidor (Ano)	Cz$ 30,00
Semestre	Cz$ 15,00
Trimestre	Cz$ 7,00
Número do Dia	Cz$ 4,00
Número Atrasado	Cz$ 6,00
Jornal do Ano Anterior	Cz$ 8,00

PUBLICAÇÕES

Por linha	Cz$ 6,00
Publicação Mínima	Cz$ 150,00

Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e datilografados de composição simples até o verso, bem assim sem rasuras e entrelinhas.

10,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

XI. ÁLVARES CABRAL, rua:
a) no trecho compreendido entre a Rua Júlio Verne e a Rua Benjamim Franklin, será alargada para 15,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (BINÁRIO de ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Benjamin Franklin e a Rua Américo Vespúcio, será alargada para 30,00m, seguindo diretrízes específicas da SUPLAM (ARTERIAL).

XII. AMAZONAS, rua, e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e o limite Leste do Campus do Pici, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XIII. AMBRÓSIO MACHADO, PADRE, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Luciano Carneiro e a Rua Conegundes Rodrigues, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XIV. ANACLETO, PROFESSOR, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Bezerra de Menezes e a Rua General Bernardo Figueiredo, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XV. ANCHIETA, PADRE, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Francisco Sá e a Avenida Bezerra de Menezes, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XVI. ANDRADE FURTADO, rua:
a) no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Santana Júnior e a Rua Júlio Azevedo, será alargada ao Sul, para uma caixa de 18,00m (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua César Fonseca e a Avenida das Castanholeiras, será alargada ao Norte para uma caixa de 18,00m (COLETORA).

XVII. ANSELMO NOGUEIRA, rua, e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Rua Luis Vieira e a Rua Riso do Prado, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50m, sendo 11,25m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

XVIII. ANTÔNIO AUGUSTO, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Tabosa e a Avenida Antônio Sales, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XIX. ANTÔNIO FIÚZA, rua:
a) no trecho compreendido entre a Rua Barão de Sobral e a Rua Dom Carloto Távora, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA);
b) no trecho compreendido entre a Rua Dom Carloto Távora e a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe), caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

XX. ANTÔNIO JUSTA, av.:
a) no trecho compreendido entre a Avenida Desembargador Moreira e a Avenida Estados Unidos, manterá a a caixa atual (COLETORA);

b) o seu prolongamento, no trecho compreendido entre a Avenida Estados Unidos e a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe), terá uma caixa de 26,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA ESPECIAL).

XXI. ANTÔNIO POMPEU, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua das Cambirimbas será alargada para 24,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

XXII. ANTÔNIO SALES, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Aguanambi e a Avenida Engenheiro Santana Júnior, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

XXIII. ANTÔNIO TOMÁS, PADRE, av.:
a) no trecho compreendido entre a Avenida Desembargador Moreira e a Rua Tibúrcio Cavalcante, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);
b) no trecho compreendido entre a Avenida Desembargador Moreira e a Avenida Engenheiro Santana Júnior, manterá a caixa atual, observando o alinhamento (COLETORA).

XXIV. AQUIDABÃ, av — no trecho comprrendido entre a Avenida Almirante Barroso e a Avenida da Abolição, manterá a caixa atual (COLETORA).

XXV. AQUILES BORIS, rua — no trecho compreendido entre

a Rua Equador e a Rua Japão, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

XXVI. ARATANHA, BARÃO DE, rua — no trecho compreendido entre a Rua Antônio Pompeu e a Avenida 13 de Maio, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XXVII. ARAÚJO LIMA, CONSELHEIRO, rua — no trecho compreendido entre a Estrada do Picí e a Rua Maceió, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XXVIII. ARCOVERDE, CARDEAL, rua — no trecho compreendido entre a Rua Azevedo Barreto e a Avenida Senador Fernandes Távora, será alargada a Leste, para uma caixa de 18,00m (COLETORA).

XXIX. ARGENTINA, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Humberto Monte e a Rua Paraguai, será alargada a Oeste, para uma caixa de 18,00m (COLETORA).

XXX. ARRUDA, CÂMARA, rua — no trecho compreendido entre a Rua Cônego de Castro e a Avenida José Bastos, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XXXI. ASSIS, MAJOR, av. — no trecho compreendido entre a Rua Gaudioso Carvalho e a Avenida Mozart Pinheiro de Lucena, será alargada para 20,00m, sendo 10,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

XXXII. ASTRONAUTAS, rua dos — no trecho compreendido entre a via sem denominação oficial primeira paralela a Oeste da Rua Cacilda Becker e a Rua Luis Vieira, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50m, sendo 11,25m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

XXXIII. AURELIANO, DOM, rua — no trecho compreendido entre a BR-222 (Avenida Mister Hull) e a Rua Dr. Manuel Soares, será alargada para 18,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (COLETORA).

XXXIV. ÁVILA GOULART, rua — no trecho compreendido entre a Rua José Carlos Gurgel Nogueira e a Rua Professor Otávio Lôbo, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XXXV. AZEVEDO BARRETO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Cardeal Arcoverde e a faixa de preservação do Rio Maranguapinho (Rio Siqueira), será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XXXVI. BARROSO, ALMIRANTE, av — no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Aquidabã, manterá a caixa atual (COLETORA).

XXXVII. BATISTA DE OLIVEIRA, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Tavares Coutinho e a Avenida Santos Dumont, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a Rua Bento Albuquerque, será alargada para 14.00m sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA);

c) seu prolongamento, no trecho compreendido entre a Rua Bento Albuquerque e a Avenida Padre Antônio Tomás, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

XXXVIII. BELA FLOR, rua — no trecho compreendido entre a Rua Uruburetama e a Rua José do Patrocínio, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XXXIX. BENJAMIM BRASIL, av. — no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Sul) e a Rua Cabral Veras, será alargada para 24,00m, sendo 12,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XL. BERNARDO FIGUEIREDO, GENERAL, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Padre Cícero e a Rua Professor Raimundo Arruda, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e a Avenida Gonçalves Dias, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XLI. BERNARDO MANUEL, rua — no trecho compreendido entre a Rua Álvares Cabral e a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral), será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

XLII. BESSA, CÔNEGO, rua — no trecho compreendido entre a Rua João Cordeiro e a Avenida Visconde do Rio Branco, terá uma caixa de 20,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA ESPECIAL).

XLIII. BEZERRA DE MENEZES, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Padre Mororó e a Avenida José Bastos, manterá a caixa atual (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Avenida Engenheiro Humberto Monte, manterá a caixa atual (EXPRESSA).

XLIV. BORGES DE MELO, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Damasceno Girão e a Rua Jorge Dummar, manterá a caixa atual (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Jorge Dummar e a BR-116, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL — 1º ANEL VIÁRIO);

c) o trecho a ser implantado, compreendido entre a BR-116 e a Avenida Rogaciano Leite, terá uma caixa de 45,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (EXPRESSA — ANEL VIÁRIO).

XLV. BR-116:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Aguanambi e e o viaduto de acesso à Rua Frei Cirilo, manterá a caixa atual (EXPRESSA);

b) no trecho compreendido entre o viaduto de acesso à Rua Frei Cirilo e os limites do Município, será alargada para 60,00m, sendo 30,00m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

XLVI. BR-222 (Avenida Mister Hull) — no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Humberto Monte e os limites do Município, manterá a caixa atual (EXPRESSA).

XLVII. CACILDA BECKER, rua — no trecho compreendido entre a Rua Chui e a Rua dos Astronautas, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50m, sendo 11,25m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

XLVIII. CAMPUS DO PICI, via proposta no limite Sul:

a) no trecho compreendido entre a confluência com a Rua Engenheiro Serraine e o prolongamento da Rua Salvador, terá uma caixa de 50,00m, medidos para o Sul, a partir do limite do Campus do Pici (EXPRESSA ESPECIAL — 3º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Salvador e a Rua Estado do Rio, terá uma caixa de 50,00m medidos para o Sul, a partir do limite do Campus do Pici (ARTERIAL ESPECIAL).

XLIX. CAMPUS DA UECE, via de contorno — no trecho compreendido entre a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana) e a Avenida Holanda, terá uma caixa de 24,00m (COLETORA).

L. CARAPINIMA, av. — no trecho compreendido entre a Rua Domingos Olímpio e a Avenida José Bastos, manterá a caixa atual (COLETORA).

LI. CARLOTO TÁVORA, DOM, rua, e sua ligação com a Avenida João Pessoa — no trecho compreendido entre e Avenida João Pessoa e a Rua Equador, caracterizadc como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

LII. CARNEIRO DA CUNHA, rua:
a' no trecho compreendido entre a Avenida Padre Ibiapina e a Avenida Filomeno Gomes, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Filomeno Gomes e a Avenida José Bastos, será alargada de acordo com diretrizes especificas da SUPLAM (COLETORA).

LIII. CARNEIRO DE MENDONÇA, av.:
a) no trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa a Avenida José Bastos, será alargada para 30,00m, diretrizes especificas da SUPLAM (EXPRESSA ESPECIAL).

b) no trecho compreendido entre a Avenida Jose bastos e a Rua Lineu Machado, manterá a caixa atual (BINÁRIO de ARTERIAL);

c) no trecho compreendido entre a Rua Lineu Machado e a Rua Luciano Queiroz, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LIV. CAROLINA SUCUPIRA, rua — no trecho compreendido entre a Rua Tibúrcio Cavalcante e a Avenida Desembargador Moreira, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

LV. CARVALHO, CORONEL, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Radialista José Limaverde e a Via Férrea (Ramal Norte), será alargada para 45,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

LVI. CASTANHOLEIRAS, av. das — no trecho compreendido entre a Rua Andrade Furtado e a Avenida das Altaneiras, será alargada a Leste, para uma caixa de 24,00m (COLETORA).

LVII. CASTELO BRANCO, PRESIDENTE, av. (Avenida Leste-Oeste):
a) no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Nepomuceno e a Rua Jacinto Matos, manterá a caixa atual (EXPRESSA);
b) no trecho compreendido entre a Rua Jacinto Matos e a Avenida Radialista José Limaverde (Avenida Bela-Rio), será alargada para 36,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (EXPRESSA ESPECIAL).

LVIII. CASTRO, CÔNEGO, rua:
a) no trecho compreendido entre a Rua Carlos Amora e o prolongamento da Rua Gomes Brasil, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Gomes Brasil (2º ANEL VIÁRIO) e a Rua Araponga, será alargada a Oeste, para uma caixa de 24,00m (COLETORA);

c) no trecho compreendido entre a Rua Araponga e a Rua Fleming, será alargada para 24,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (COLETORA);

d) no trecho compreendido entre a Rua Fleming e a Rua Luis Vieira, será alargada a Leste, para uma caixa de 24,00m (COLETORA

e) no trecho compreendido entre a Rua Luis Vieira e a Avenida Waldir Diogo, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para amboa os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO);

f) no trecho compreendido entre a Avenida Waldir Diogo (3º ANEL VIÁRIO) e os limites do Município, será alargada para 24,00m, sendo 12,00m para amboe os lados do eixo atual (COLETORA).

LIX. CATÃO MAMEDE, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Barão de Studart e a Rua Tibúrcio Cavalcante, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

LX. CAXIAS, DUQUE DE, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Avenida José Bastos, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXI. CAZUMBA, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Washington Soares e a primeira via paralela a Oeste da Rua Mário Coelho, será alargada para 24,00m, sendo 12,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LXII. CE-004 (Fortaleza/Aquiraz) — no trecho compreendido entre a Via Arterial de encontro Leste de Messejana e os limites do Município, será alargada para 60,00m, sendo 30,00m para ambos os lados do eixo atual (EMPRESSA).

LXIII. CE-004 (Fortaleza/Maranguape):
a) no trecho compreendido entre a Rua Arruda Câmara e a Rua Luis Vieira, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

b(no trecho compreendido entre a Rua Luis Vieira e os limites do Município, será alargada para 60,00m, sendo 30,00m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

LXIV. CE-021 — no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral) e os limites do Município, será alargada para 60,00m sendo 30,00m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

LXV. CENTRO ADMINISTRATIVO, via de acesso ao — no trecho compreendido entre a Rua Frei Cirilo (antiga BR-116) e a Avenida Washington Soares, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

LXVI. CÉSAR ROSSAS, rua:
a) no trecho compreendido entre a Rua Germano Franck e a Rua 15 de Novembro, manterá a caixa atual (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua 15 de Novembro e a Rua Elvira Pinho, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL);

c) no trecho compreendido entre a Rua Elvira Pinho e a Rua Barão de Sobral, será alargada para 15,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

LXVII. CÍCERO, PADRE, rua:
a) no trecho compreendido entre a Avenida Eduardo Girão e a Avenida José Bastos, manterá a caixa atual (COLETORA — 1º ANEL VIÁRIO);
b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua General Bernardo Figueiredo, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

LXVIII. CIRILO, FREI, rua (antiga BR-116) — no trecho compreendido entre a Rua Newton Craveiro e a Lagoa de Messejana, será alargada para 20,00m, sendo 10,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LXIX. CLEIDE, rua — no trecho compreendido entre a BR-116 (Avenida Walter Pompeu) e a Rua Manoel Figueiredo, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXX. COFECO, estrada da — no trecho compreendido entre a Avenida Washington Soares e a Estrada da Lagoa Redonda, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

LXXI. COLETORA INCIDENTE SOBRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA CAGECE — no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral) e a Avenida Valparaiso, terá uma caixa de 30,00m (COLETORA ESPECIAL).

LXXII. CONJUNTO CEARÁ, A. av. — no trecho compreendido entre a Avenida Central e a Avenida H, será alargada para 18,00m sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LXXIII. CONJUNTO CEARÁ, B, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Central e a Avenida D, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LXXIV. CONJUNTO CEARÁ, CENTRAL, av. — em toda a sua extensão, manterá a caixa atual (ARTERIAL).

LXXV. CONJUNTO NOVA ASSUNÇÃO, C, av — no trecho compreendido entre a Avenida Mozart Pinheiro de Lucena e a Avenida L, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXXVI. CONJUNTO NOVA ASSUNÇÃO, F, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Mozart Pinheiro de Lucena e a Avenida L, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXXVII. CONJUNTO NOVA ASSUNÇÃO, L, av., e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Avenida C e a Avenida da Independência, será alargada a Oeste, para uma caixa de 24,00m (COLETORA).

LXXVII. CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER, E, av — em toda a sua extensão, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXXXIX. CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER, F. av. — em toda a sua extensão, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXXX. COSTA MENDES, PROFESSOR, rua:
a) no trecho compreendido entre a Rua José do Patrocínio e a Rua Uruburetama, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);
b) no trecho compreendido entre a Rua Uruburetama e a Avenida Gonçalves Dias, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

LXXXI. COSTA E SILVA, PRESIDENTE, av. (Avenida Perimetral):
a) no trecho compreendido entre a Avenida Godofredo Maciel e a BR-116, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO);
b) no trecho compreendido entre a BR-116 e o prolongamento da Rua José Hipólito, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL);
c) no trecho compreendido entre o prologamento da Rua José Hipólito e a Rua Capitão Afrânio, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados, do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

LXXXII. CURAMUS, rua dos — no trecho compreendido entre a Avenida Heróis do Acre e a Avenida dos Paroaras, terá uma caixa de 20,00m, sendo 10,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

LXXXIII. DAMASCENO GIRÃO, rua:
a) no trecho compreendido entre a Avenida Eduardo Girão e a Avenida Borges de Melo, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL — 1º ANEL VIÁRIO);
b) no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Melo e a Rua Alberto Magno, será alargada para 15,00m, sendo 7,50m, para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

LXXXIV. DEDÉ BRASIL, av. (Via Paranjana) — no trecho compreendido entre a Rua Germano Franck e a Avenida Alberto Craveiro, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL — 2º ANEL VIÁRIO).

LXXXV. DEMÉTRIO MENEZES, rua — no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Norte) e a confluência com a Rua Haiti, será alargada para 45,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

LXXXVI. DEODORO, MARECHAL, rua:
a) no trecho compreendido entre a Avenida 13 de Maio e o entroncamento em binário com a Rua Jorge Dummar, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA);
b) no trecho compreendido entre o entrocamento com a Rua Jorge Dummar e a Avenida Eduardo Girão, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

LXXXVII. D'EU, CONDE, rua — no trecho compreendido entre a Rua Castro e Silva e a Rua São Paulo, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXXXVIII. DIOGO CORREIA, rua — no trecho compreendido entre a Rua Júlio Braga e o entroncamento com a Avenida Central do Conjunto Ceará, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

LXXXIX. DIONÍSIO ALENCAR, CORONEL, rua:
a) no trecho compreendido entre a Rua José Hipólito e a Rua Manuel Castelo Branco, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL);
b) no trecho compreendido entre a Rua Manuel Castelo Branco e a Rua Joaquim Bento, será alargada para 30,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL).

XC. DOLOR BARREIRA, av.:
a) no trecho compreendido entre a Avenida dos Jangadeiros e a Rua Coronel José Aurélio Câmara, terá uma caixa de 30,00m (COLETORA ESPECIAL);
b) no trecho compreendido entre a faixa de preservação da Lagoa do Papicu e a Avenida Santos Dumont, terá uma caixa de 34,00m (COLETORA ESPECIAL).

XCI. DOMINGOS JAGUARIBE, rua — no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe) e a Avenida Luciano Carneiro, será alargada para 18,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

XCII. DOMINGOS OLÍMPIO, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Aguanambi e a Avenida José Bastos, será alargada para 24,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

XCIII. EDUARDO GIRÃO, av.:
a) no trecho compreendido entre a Rua Padre Cícero e a Rua Jorge Dummar, manterá a caixa atual (COLETORA 1º ANEL VIÁRIO);
b) no trecho compreendido entre a Rua Jorge Dummar e a Avenida dos Expedicionários, manterá a caixa atual (COLETORA).

XCIV. EMÍLIO DE MENEZES, rua — no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Bragança, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

XCV. EQUADOR, rua:
a) no trecho compreendido entre a Rua Aquiles Boris e a Rua 15 de Novembro, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA);
b) no trecho compreendido entre a Rua 15 de Novembro e a Rua Júlio Verne, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

XCVI. ERETIDES MARTINS, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Sargento Herminio e a Avenida Bezerra de Menezes, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XCVII. ERNESTO MATOS, CORONEL, rua:
a) no trecho compreendido entre a Rua Manuel Castelo Branco e a Rua Luciola, será alargada para 18,,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a rua Luciola e a Via Arterial de contorno Leste de Messejana, será alargada para 24,00m, sendo 12,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XCVIII. ESPÍRITO SANTO, rua — no trecho compreendido entre a Rua dos Estados e a Via Arterial proposta no limite Sul do Campus do Pici, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XCIX. ESTADOS UNIDOS, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Antônio Justa e a Avenida Pontes Vieira, manterá a caixa atual (COLETORA).

C. EXPEDICIONÁRIOS, av. dos — no trecho compreendido entre a Avenida 13 de Maio e a Rua Raul Cabral, manterá a caixa atual (COLETORA).

CI. FAUSTO AGUIAR, rua, e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Rua Alódia e a Rua Vasco de Ataide, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CII. FAUSTO CABRAL, rua — no trecho compreendido entre a via sem denominação oficial e a Rua Solon Onofre, será alargada para 15,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (BINÁRIO de ARTERIAL — 1º ANEL VIÁRIO).

CIII. FERNANDES TÁVORA, SENADOR, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Lineu Machado e a Rua Salvador, manterá a caixa atual (COLETORA — 2º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Rua Salvador e a Rua Cardeal Arcoverde, manterá a caixa atual (COLETORA).

CIV. FILOMENO GOMES, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a Rua Guilherme Rocha, manterá a caixa atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Guilherme Rocha e a Rua Carneiro da Cunha, será alargada seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (BINÁRIO de COLETORA).

CV. FIO, ESTRADA DO — no trecho compreendido entre a Rua Coronel Dionisio Alencar e os limites do Município, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CVI. FRANCISCO PITA, PADRE, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Rogaciano Leite e a Rua Dr. João Maciel, será alargada para 34,00m sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Dr. João Maciel e a Avenida Washington Soares, terá uma caixa de 34,00m (ARTERIAL).

CVII. FRANCISCO SÁ, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Filomeno Gomes e a Avenida Coronel Carvalho (Avenida Perimetral Oeste), será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CVIII. FRANCO RABELO, rua (Avenida Leste-Oeste) — no trecho compreendido entre a Avenida Dom Manuel e a Avenida Alberto Nepomuceno, manterá a caixa atual (EXPRESSA).

CIX. GABRIEL, DESEMBARGADOR, av. (Avenida do Conjunto Prefeito José Walter) — no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral) e o final do loteamento, manterá a caixa atual (COLETORA).

CX. GALILEU, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Outono e a Rua Governador João Carlos, caracterizado como binário de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Governador João Carlos e a Rua Álvares Cabral, será alargada para 15,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXI. GAUDIOSO CARVALHO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Conselheiro Lafayete e a Rua Maria Clara, será alargada para 20,00m, sendo 10,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

CXII. GERMANO FRANCK, rua:

a) no trecho compreendido entre a rua Colômbia e a Rua Eduardo Perdigão, será alargada a Oeste, para uma caixa de 24,00m (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Eduardo Perdigão e a Rua Napoleão Quezado, será alargada para 22,50m, sendo 11,25m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de EXPRESSA).

CXIII. GODOFREDO MACIEL, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral) e a Rua Altair, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA);

o) no trecho compreendido entre a Rua Altair e a Rua Nereu Ramos, será alargada a Leste, para uma caixa 45,00m (EXPRESSA);

c) no trecho compreendido entre a Rua Nereu Ramos e a Rua Napoleão Quezado, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA);

d) trecho em Binário:

1) Sentido Norte-Sul: AVENIDA GODOFREDO MACIEL — no trecho compreendido entre a Rua Napoleão Quezado e o 2º ANEL VIÁRIO, será alargada a Leste, para uma caixa de 22,50m (EXPRESSA);

2) Sentido Sul-Norte: RUA GERMANO FRANKC — no trecho compreendido entre a Rua Napoleão Quezado e o 2º ANEL VIÁRIO, será alargada para 22,50m, sendo 11,25m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

CXIV. GOMES BRASIL, rua (Via de Contorno Sul da Lagoa de Parangaba):

a) seu prolongamento a Oeste, no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Lineu Machado, será alargado para 24,00m, sendo 12,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA — 2º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Padre Elias Saraiva, será alargada ao Norte, para uma caixa de 34,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (ARTERIAL — 2º ANEL VIÁRIO);

c) no trecho compreendido entre a Rua Elias Saraiva e a Rua General Osório de Paiva, será alargada para 30,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (ARTERIAL — 2º ANEL VIÁRIO);

d) seu prolongamento, no trecho compreendido entre a Rua General Osório de Paiva e a Rua Germano Franck, terá uma caixa de 30,00m (ARTERIAL — 2º ANEL VIÁRIO).

CXV. GOMES DE MATOS, PROFESSOR, av. — no trecho compreendido entre a Rua Jorge Dummar e a Rua Barão de Sobral, terá uma caixa de 15,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXVI. GONÇALVES DIAS, av. — no trecho compreendido entre a Rua General Bernardo Figueiredo e a Rua Lopes Filho, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXVII. GUILHERME ROCHA, rua — no trecho compreendido e Rua Oto de Alencar e a Avenida Filomeno Gomes, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXVIII. HERÁCLITO GRAÇA, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Avenida Barão de Studart, manterá a caixa atual (COLETORA)

CXIX. HERMÍNIA BONAVIDES, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Zezé Diogo e a Avenida Trajano de Medeiros, manterá a caixa atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXX. HERMÍNIO, SARGENTO, av.:
a) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Padre Frota, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Padre Frota e a Rua Demétrio Menezes, será alargada para 16,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXXI. HERÓIS DO ACRE, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana) e a Rua Pau-Ferro, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXXII. HOMEM DE MELO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Frei Cirilo (antiga BR-116) e a Rua Fausto Aguiar, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXXIII. HUMBERTO MONTE, ENGENHEIRO, av.:
a) no trecho compreendido entre a Rua Francisco Clotilde e a Avenida Bezerra de Menezes, será alargada para 30,00m seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Francisca Clotilde, será alargada para 16,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXXIV. IBIAPINA, PADRE, av. — no trecho compreendido entre a Rua Carneiro da Cunha e a Avenida Bezerra de Menezes, manterá a caixa atual (COLETORA);

CXXV. IMPERADOR, av. do:
a) no trecho compreendido entre a Rua Castro e Silva e a Avenida Carapinima (BINÁRIO de COLETORA), manterá a caixa atual (COLETORA);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Castro e Silva e a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste), será definido seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

CXXVI. INDEPENDÊNCIA, av. da — no trecho compreendido entre a Avenida Coronel Carvalho (Avenida Perimetral Oeste) e o prolongamento da Avenida L (Conjunto Nova Assunção), será alargada para 24,00m, sendo 12,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXXVII. ISAÍAS BORIS, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Gomes de Matos e a Rua Eduardo Angelin, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXVIII. ISMAEL PORDEUS, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Zezé Diogo e a Avenida Trajano de Medeiros, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CXXIX. JACINTO MATOS, rua, e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a Avenida Francisco Sá, será alargada para 18,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

CXXX. JAIME ANDRADE, TENENTE, rua — no trecho compreendido entre a BR-116 e o Rio Cocó, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXXXI. JAIME BENÉVOLO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Antônio Pompeu e a Avenida 13 de Maio, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXXII. JANGADEIROS, av. dos — no trecho compreendido entre a Rua Olga Barroso e a Avenida Dolor Barreira, será alargada a Oeste, para uma caixa de 45,00m (EXPRESSA).

CXXXIII. JAPÃO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Aquiles Boris e a Rua Raul Cabral, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXXIV. JARDIM DAS OLIVEIRAS, ESTRADA — no trecho compreendido entre a BR-116 e a Avenida Rogaciano Leite, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CXXXV. JOÃO CARLOS, GOVERNADOR, rua — no trecho compreendido entre a Rua Galileu e a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana), será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXXVI. JOÃO CARVALHO, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Barão de Studart e a Rua Tibúrcio Cavalcante, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXXVII. JOÃO CORDEIRO, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Tabosa e a Avenida Antônio Sales, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXXVIII. JOÃO MACIEL, DR., av. — no trecho compreendido entre a Rua Padre Francisco Pita e a Rua Luciano Pereira, manterá a caixa atual (COLETORA).

CXXXIX. JOÃO PESSOA, av.:
a) no trecho compreendido entre a Rua José Albano e o cruzamento com a Via Férrea (Ramal Sul), manterá a caixa atual (COLETORA);
b) no trecho compreendido entre o cruzamento com a Via Férrea (Ramal Sul) e a Rua Vila Lobos, será alargada a Oeste, para uma caixa de 24,00m (COLETORA);

c) no trecho compreendido entre a Rua Vilas Lobos e a Rua 7 de Setembro, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXL. JOAQUIM BENTO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Coronel Dionísio Alencar e a Avenida Washington Soares, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CXLI. JORGE DUMMAR, rua:
a) no trecho compreendido entre a Avenida Eduardo Girão e o entroncamento com a Rua Marechal Deodoro, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Eduardo Girão e a Avenida Borges de Melo, será implantado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL);

c) no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Melo e a Avenida Gomes de Matos, será alargada para 18m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXLII. JOSÉ AURÉLIO CÂMARA, CORONEL, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Trajano de Medeiros e a Avenida Zezé Diogo manterá a caixa atual (ARTERIAL).

CXLIII. JOSÉ BASTOS, av.:
a) no trecho compreendido entre a Avenida Francisco Sá e a Avenida Sargento Hermínio, será alargada a Oeste, apartir do boleto da Via Férrea (Ramal Sul), para uma caixa de 29,00m (COLETORA ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Sargento Hermínio e a Avenida JovitaFeitosa, será alargada para 68,00m sendo 34,00m para ambos os lados do eixo da Via Férrea (Ramal Sul) (EXPRESSA ESPECIAL);
c) no trecho compreendido entre a Avenida Jovita Feitosa e a Avenida Carapinima:

1. será alargada a Leste, a partir do boleto da Via Férrea (Ramal Sul), para uma caixa de 29,00m (EXPRESSA ESPECIAL);

CLXV. MANUEL CASTELO BRANCO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Coronel Francisco Pereira e a Rua Coronel Dionisio Alencar, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

CLXVI. MANUEL, DOM, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Tabosa e a Rua Antônio Pompeu, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLXVII. MONTE ARRAIS, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Washington Soares e a primeira paralela a Oeste da Rua Mário Coelho, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CLXVIII. MOREIRA, DESEMBARGADOR, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Kennedy e a Rua Isaac Amaral, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLXIX. MORORÓ, PADRE, rua:

a) no trecho compreendido entre o pátio da RFFSA e a Rua General Clarindo de Queiroz, será alargada a Leste, para uma caixa de 24,00m (COLETORA);

b) o seu prolongamento até a Avenida Presidente Castelo Branco terá uma caixa de 24,00m, seguindo diretrizes da SUPLAM (COLETORA).

CLXX. MOZART PINHEIRO DE LUCENA, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Coronel Carvalho (Avenida Perimetral Oeste) e a Avenida da Independência, será alargada a Leste, para uma caixa de 30,00m (ARTERIAL).

CLXXI. NELSON FARIAS, PADRE, rua — no trecho compreendido entre a Rua Alfredo Mamede e a Via Férrea (Ramal Sul), será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

CLXXII. NEREU RAMOS, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Godofredo Maciel e a Rua Cônego de Castro, será alargada ao Sul, para uma caixa de 18,00m (COLETORA).

CLXXIII. NESTOR GOIS, CAPITÃO, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Tenente Lisboa e a Avenida Sargento Herminio, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CLXXIV. OLIVEIRA PAIVA, av. — no trecho compreendido entre a BR-116 e a Avenida Washington Soares, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL — 2º ANEL VIÁRIO).

CLXXV. OSCAR ARARIPE, rua — no trecho compreendido entre a CE-004 (Fortaleza/Maranguape) e os limite do Municipio, será alargada para 18,00m sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CLXXVI. OSÓRIO DE PAIVA, GENERAL, rua — no trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa e a Rua Gomes Brasil, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CLXXVII. OTÁVIO LOBO, PROFESSOR, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Ávila Goulart e a Avenida Santos Dumont, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a Avenida Padre Antônio Tomás, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CLXXVIII. OTO DE ALENCAR, rua - no trecho compreendido entre a Rua Guilherme Rocha e a Rua Carneiro da Cunha, será alargada seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (BINÁRIO de COLETORA).

CLXXIX. OUTORNO, rua — no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe) e a Rua Galileu, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

CLXXX. PADARIA ESPIRITUAL, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana) e a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral), será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados dos eixo atual (EXPRESSA).

CLXXXI. PARAJANA, via — no trecho compreendido entre a Avenida Paulino Rocha e a BR-116, será largada para 24,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (COLETORA).

CLXXXII. PAROARAS, av. dos — no trecho compreendido entre a Avenida Prudente Brasil e a Rua dos Cumarus, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CLXXXIII. PASTEUR, av.:

a) no trecho compreendido entre a via paisagistica na orla maritima e a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste), será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a Avenida Tenente Lisboa, será alargada para 20,00m, sendo 10,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

CLXXXIV. PAULINO ROCHA, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Craveiro e a BR-116, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL — 2º ANEL VIÁRIO).

CLXXXV. PEDRO DE ALENCAR, Dr., rua, e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Lagoa de Messejana e o entroncamento com a BR-116, será alargada para 20,00m, sendo 10,00m para ambos os lados eixo atual (COLETORA).

CLXXXVI. PEDRO DANTAS, rua — em toda a sua extensão será alargada ao Sul, para uma caixa de 30,00m (ARTERIAL).

CLXXXVII. PERDIGÃO DE OLIVEIRA, rua, e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Guarani, será alargada para 15,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CLXXXVIII. PESSOA ANTA, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Nepomuceno e a Avenida Almirante Tamandaré, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLXXXIX. PIAUÍ, rua, e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e o limite Leste do Campus do Pici, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXC. PICI, ESTRADA do — no trecho compreendido entre a Avenida Carneiro de Mendonça e a Rua Conselheiro Araújo Lima, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXCI. PIO MACHADO, rua — no trecho compreendido entre a Rua das Cambirimbas e a Rua D. Jerônimo, será alargada para 24,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (COLETORA).

CXCII. PIRAGIBE, GENERAL, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Bezerra de Menezes e a Avenida Gonçalves Dias, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXCIII. POCINHOS, rua dos — no trecho compreendido entre a rua Sena Madureira e a Rua Coronel Ferraz, será alargada ao Sul, para a caixa de 15,00m (COLETORA ESPECIAL).

2. será alargada a Oeste, a partir do eixo da Via Férrea (Ramal Sul), para uma caixa de 34,00m (EXPRESSA ESPECIAL);

d) no trecho compreendido entre a Avenida Carapinima e a Rua Miguel Gonçalves, será alargada a Leste, a partir do boleto da Via Férrea (Ramal Sul), para uma caixa de 29,00m (COLETORA ESPECIAL);

e) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Miguel Gonçalves e a Avenida João Pessoa, a partir do boleto da Via Férrea (Ramal Sul), para Leste, terá uma caixa de 29,00m (COLETORA ESPECIAL);

f) no trecho compreendido entre a Avenida Carapinima e a Avenida Carneiro de Mendonça, situado a Oeste da Via Férrea (Ramal Sul), permanecerá com a caixa atual (EXPRESSA ESPECIAL);

g) no trecho compeendido entre a Avenida Carneiro de Medonça e a Rua Mário da Silveira, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA ESPECIAL);

h) no trecho compreendido entre a Rua Mário da Silveira e a Rua Manibóla, será alargada a Oeste, para uma caixa de 45,00m (EXPRESSA ESPECIAL);

i) no trecho compreendido entre a Rua Manibóla e a Rua Arruda Câmara, será largada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA ESPECIAL).

CXLIV. JOSÉ CARLOS GURGEL NOGUEIRA, rua — no trecho compreendido entre a Rua Alberto Sá e a Rua Ávila Goulart, manterá caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXLV. JOSÉ FAÇANHA, rua — no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Francisco Clotilde será alargada para 15,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXLVI. JOSÉ HIPÓLITO, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Dr. Pedro de Alencar e a Rua Coronel Dionisio Alencar, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Dr. Pedro de Alencar e a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral), caracterizado como binário especial de Arterial, terá uma caixa de 18,00m (ARTERIAL ESPECIAL).

CXLVII. JOSÉ LEON, rua — no trecho compreendido entre a Rua Desembargador Jucá Filho e a Rua Vicente Lopes, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXVIII. JOSÉ LINS DO REGO, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Cônego de Castro General Osório de Paiva, será alargada ao Norte para uma caixa de 18,00m (COLETORA);

CXLIX. JOSÉ DO PATROCÍNIO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Professor Costa Mendes e a Rua Bela Flor, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CL. JOSÉ TORRES, rua — no trecho compreendido entre a Avenida H do Conjunto Ceará e a Rua Coronel Fabriciano, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CLI. JOVITA FEITOSA, av. — no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Avenida Engenheiro Humberto Monte, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLII. JÚLIO AZEVEDO, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Sá e a Rua Tavares Coutinho, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CLIII. JÚLIO BRAGA, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua General Osório de Paiva e a Avenida José Bastos, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Guarani, será alargada para 15,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL);

c) no trecho compreendido entre a Rua Guarani e a Rua Diogo Correia, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CLIV. JÚLIO IBIAPINA, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Kennedy e a Avenida da Abolição, manterá a caixa atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida da Abolição e a Avenida Antônio Justa, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA ESPECIAL).

CLV. JÚLIO VERNE, rua — no trecho compreendido entre a Rua Equador e a Rua Álvares Cabral, caracterizando como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

CLVT. JURANDIR ALENCAR, TENENTE, rua — no trecho compreendido entre a Rua Capitão Afrânio e a Rua Coronel Francisco Pereira, caracterizado como binário especial de Arterial, sera alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

CLVII. JUSTA ARAÚJO, Dr., rua — no trecho compreendido entre a Rua Júlio Verne e a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana), será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CLVIII. LAGOA REDONDA, ESTRADA da:

a) no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Bento e a Via Arterial de contorno Leste de Messejana, manterá a caixa atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Via Arterial de contorno Leste de Messejana e a via de acesso à Praia de Sabiaguaba, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

CLIX. LEBOM MAIA, rua — no trecho compreendido entre a Rua Cônego de Castro e a Avenida José Bastos, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos ao lados do eixo atual (COLETORA).

CLX. LINEU MACHADO, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Carneiro de Mendonça e a Rua Júlio Braga, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLXI. LISBOA, TENENTE, av., e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Rua Jacinto Matos e a Rua Pio Saraiva, será alargada ao Norte, a partir do boleto da Via Férrea (Ramal Norte), para uma caixa de 29,00m (COLETORA).

CLXII. LOPES FILHO, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Gonçalves Dias e a Avenida Humberto Monte, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CLXIII. LUCIANO CARNEIRO, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida 13 de Maio e a Rua Mário Mamede, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Mário Mamede e a Rua Raul Cabral, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLXIV. LUIS VIEIRA, rua — o trecho compreendido entre a Rua dos Astronautas e a Rua Cônego de Castro, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

c) no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Santana Júnior e a Avenida Trajano de Medeiros, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CCXVI. SENA MADUREIRA, rua — no trecho compreendido entre a Rua São Paulo e a Rua Pedro Pereira, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXVII. SERGIPE, rua — no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Estado do Rio, será alargada para 15,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CCXVIII. SERRAINE, ENGENHEIRO, rua:

a) no trecho compreendido entre a Travessa Engº Serraine e a confluência com a Via Expressa proposta no limite Sul do Campus do PICI, será alargada para 45,00m sendo 22,50 para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a confluência com a Via Expressa proposta no limite Sul do Campus do Pici e a Rua Rui Monte, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50m, sendo 11,25m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

CCXIX. SERRAINE, ENGENHEIRO, tv. — no trecho compreendido entre a confluência com a Rua Haiti e a Rua Engenheiro Serraine, será alargada para 45,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (EXPRESSA — ANEL VIÁRIO).

CCXX. 7 DE SETEMBRO, rua — no trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa e a Rua Carlos Amora, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXXI. SOBRAL, BARÃO DE, rua — no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos (lado Leste da Via Férrea — Ramal Sul) e a Rua Alberto Magno, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXXII. SOLON ONOFRE, rua — no trecho compreendido entre a Rua Fausto Cabral e a Avenida Alberto Sá, será alargada para 15,00m, caracterizado como binário de Arterial, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL 1º ANEL VIÁRIO).

CCXXIII. SORIANO ALBUQUERQUE, av. — no trecho compreendido entre a Rua João Cordeiro e a Avenida Barão de Studart, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXXIV. STUDART, BARÃO DE, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Kennedy e a Avenida Pontes Vieira, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXXV. TABOSA, MONSENHOR, av — no trecho compreendido entre a Avenida Dom Manuel e a Avenida Barão de Studart, manterá a caixa atual (EXPRESSA).

CCXXVI. TAVARES, COUTINHO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Júlio Azevedo e a Rua Batista de Oliveira, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCXXVII. TEODOMIRO DE CASTRO, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Dr. Diogo Rocha (Via Férrea Ramal Norte) e a Rua São Roque, manterá a caixa atual (COLETORA).

b) no trecho compreendido entre a Via Arterial Marginal na Orla Marítima e a Via de contorno loteamento Antônio Diogo, terá uma caixa de 30,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (ARTERIAL).

CCXXVIII. THEBERGE, DR. av.:

a) no trecho compreendido entre a via paisagistica na orla maritima e a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste), será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COTORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a Avenida Sargento Hermínio, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CCXXIX. TIRADENTES, rua:

a) o seu prolongamento, no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Capitão Francisco Pedro, será alargada ao Norte, para uma caixa de 14,00m (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Capitão Francisco Pedro e a Rua General Bernardo Figueiredo, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCXXX. TRAJANO DE MEDEIROS, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Ismael Pordeus e a Via Arterial Marginal à Orla Marítima, será alargada para 45,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Via Arterial Marginal à Marginal à Orla Marítima, será alargada para 45,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Via Arterial Marginal à Orla Marítima e a Via de contorno do loteamento Antônio Diogo, terá uma caixa de 30,00m, seguindo diretrizes especificas da SUPLAM (ARTERIAL).

CCXXXI. 13 DE MAIO, av. — no trecho compreendido entre a Rua Dom Jerônimo e a Avenida Visconde do Rio Branco, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXXXII. TRISTÃO GONÇALVES, av. — no trecho compreendido entre a Rua Castro e Silva e a Avenida Carapinima, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCXXXIII. UIRAPURU, rua — no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Sul) e a Rua Cônego de Castro, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXXXIV. UNIVERSIDADE, av. da — no trecho compreendido entre a Rua Antônio Pompeu e a Rua José Albano, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXXXV. URUBURETAMA, rua — no trecho compreendido entre a Rua Professor Costa Mendes e a Rua Bela Flor, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCXXXVI. URUCUTUBA, ESTRADA DA — no trecho compreendido entre a CE-004 (Fortaleza/Maranguape) e os limites do Município, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CCXXXVII. VASCO DE ATAÍDE, rua, e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Rua Frei Cirilo (antiga BR-116) e a Avenida Washington Soares, será alargado para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXXXVIII. VICENTE LOPES, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Oliveira Paiva e a Rua Luciano Pereira, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXXXIX. VICENTE SPÍNDOLA, rua — no trecho compreendido entre a Rua Eduardo Angelin a Avenida Luciano Carneiro, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCXL. VIRGÍLIO NOGUEIRA, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Nereide e a Estrada da Urucutuba, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Nereide e a Rua Coronel Fabriciano, terá uma caixa de 30,00m (ARTERIAL).

CCXLI. VITAL BRASIL, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos

CXCIV. PONTES VIEIRA, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Avenida Estados Unidos, manterá a caixa atual (COLETORA).

CXCV. PORTO VELHO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Brigadeiro Torres e a Rua Teresina, será alargada para 20,00m, sendo 10,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

CXCVI. PRAIA DE SABIAGUABA, via de acesso à — no trecho compreendido entre a Estrada da Lagoa Redonda e o Anel Arterial Marginal à Oria Marítima, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3.º ANEL VIÁRIO).

CXCVII. PRAXEDES, DESEMBARGADOR, av. — no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Avenida Luciano Carneiro, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CXCVIII. 1º DE JANEIRO, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Godofredo Maciel e a Rua Carlos Juaçaba, será alargada ao Sul, para uma caixa de 18,00m (COLETORA);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Carlos Juaçaba e a via de contorno do Campus da UECE, terá uma caixa de 24,00m (COLETORA).

CXCIX. 15 DE NOVEMBRO, rua — no trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa (Via Férrea-Ramal Sul) e a Rua Equador, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

CC. RAIMUNDO ARRUDA, PROFESSOR, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Bezerra de Menezes e a Rua Gustavo Sampaio, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Gustavo Sampaio e a Rua Dom Manuel de Medeiros, será alargada a Leste, para uma caixa de 14,00m (BINÁRIO de COLETORA);

c) no trecho compreendido entre a Rua Dom Manuel de Medeiros e a Rua General Bernardo Figueiredo, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCI. RAIMUNDO FROTA, rua — no trecho compreendido entre a Rua Belém Figueiredo e a Avenida Coronel Carvalho (Avenida Perimetral Oeste), será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCII. RAIMUNDO GOMES, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Coronel Carvalho (Avenida Perimetral Oeste) e a Avenida Mozart Pinheiro de Lucena, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCIII. RAUL CABRAL, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Japão e a Rua São Mateus, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua São Mateus e a Avenida Luciano Carneiro, terá uma caixa de 14,00m (BINÁRIO de COLETORA).

CCIV. RENATO BRAGA, av — no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Sá e a Avenida Trajano de Medeiros, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL — 1º ANEL VIÁRIO).

CCV. RIO BRANCO, VISCONDE DO, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Pedro Pereira e a Rua Padre Valdevino, manterá a caixa atual (COLETORA).

b) no trecho compreendido entre a Rua Padre Valdevino e o entroncamenteo com a BR-116, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCVI. ROBERT KENNEDY, SENADOR, rua — no trecho compreendido entre a via paisagística na oria marítima e a Avenida Francisco Sá, será alargada para 20,00m, sendo 10,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

CCVII. ROGACIANO LEITE, av. — no trecho compreendido entre Avenida Washington Soares e a Rua Francisco Paixão, será alargada para 45,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA — 1º ANEL VIÁRIO).

CCVIII. ROSA, SANTA, rua — no trecho compreendido entre a via paisagística na oria marítima e a Avenida Tenente Lisboa, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCIX. RUBIM, ALMIRANTE, rua — no trecho compreendido entre a Rua César Rosas e a Rua Colômbia, será alargada para 24,00m, sendo 12,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCX. RUI MONTE, rua:

a) no trecho compreendido entre a confluência com a Engenheiro Serraine e a Rua Salvador, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50m, sendo 11,25m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Rua Salvador e a Rua Vitória, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50m, sendo 11,25m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

CCXI. SABINO MONTE, av.:

a) no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe) e a Rua Eduardo Bezerra, será alargada para 18,00m, sendo 9,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Eduardo Bezerra e a Avenida Barão de Studart, terá uma caixa de 18,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

CCXII. SABÓIA RIBEIRO, ENGENHEIRO, av. — no trecho compreendido entre a Avenida Trajano de Medeiros e a Avenida Dioguinho, será alargada para 50,00m, sendo 25,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

CCXIII. SALVADOR, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Rui Monte e a Rua Chui, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50m, sendo 11,25m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Rua Rui Monte e a Rua do Campo, será alargada a Oeste, para uma caixa de 22,50m (BINÁRIO de EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO);

c) seu prolongamento, no trecho compreendido entre a Rua do Campo e a Via Expressa proposta no limite Sul do Campus do Pici, terá uma caixa de 22,50m (BINÁRIO de EXPRESSA — 3º ANEL VIÁRIO).

CCXIV. SANTANA JÚNIOR, ENGENHEIRO, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Sá e a Avenida Antônio Sales, será alargada para 30,00m sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL — 1º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Antônio Sales e o Rio Cocó, será alargada para 45,00m seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA — 1º ANEL VIÁRIO).

CCXV. SANTOS DUMONT, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Coronel Ferraz e a Rua Dona Leopoldina, será alargada ao Sul, para uma caixa de 15,00m (COLETORA ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Dona Leopoldina e a Avenida Engenheiro Santana Júnior, manterá a caixa atual (COLETORA);

e a Rua Bragança, será alargada para 14,00m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Bragança e a Rua José Torres, será alargada para 24,00m, sendo 12,00m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXLII. VITÓRIA, rua — no trecho compreendido entre a Rua Chui e a Rua Rui Monte, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50m, sendo 11,25m, para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3.º ANEL VIÁRIO).

CCXLIII. WALDEMAR LIMA, CAPITÃO, rua, e seu prolongamento — no trecho compreendido entre a Via Paranjana e a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral), será alargada para 24,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

CCXLIV. WALDIR DIOGO, av. — no trecho compreendido entre a Rua Cônego de Castro e a Rua Alfredo Mamede, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3.º ANEL VIÁRIO).

CCXLV. WANEFRIDO MELO, av. — no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Sul) e a Avenida Godofredo Maciel, será alargada para 45,00m, sendo 22,50m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA — 3.º ANEL VIÁRIO).

CCXLVI. WASHINGTON SOARES, av.:

a) no trecho compreendido entre o Rio Cocó e a Avenida Rogaciano Leite, será alargada para 45,00m, seguindo Diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA — 1.º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Rogaciano Leite e a Rua Joaquim Bento, será alargada para 30,00m, sendo 15,00m para ambos os lados do eixo atual, exceto no trecho próximo à Academia de Polícia General Edgar Facó (demarcado na Planta 02), o qual deverá seguir diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL).

CCXLVII. ZEZÉ DIOGO, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Vicente de Castro e a Rua Francisco Monte, será alargada para 34,00m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Francisco Monte e a Rua Ismael Pordeus, será alargada para 16,00m, sendo 7,50m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

Art. 5º — As demais vias do Sistema Viário Básico do Município, constantes da Planta 02/82, integrante da presente Lei, terão seus projetos de alargamento definidos pela Superintendência do Planejamento do Município-SUPLAM.

Art. 6º — Fica estabelecido o Plano Especial de Alargamento para as seguintes vias locais:

I. FLORIANO PEIXOTO, rua — no trecho compreendido entre a Rua Domingos Olímpio e a Rua Joaquim Magalhães, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

II. FRANCISCO CALAÇA, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a via paisagística proposta na orla marítima, será alargada para 14,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

III. JOAQUIM MAGALHÃES, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Assunção, terá uma caixa de 11,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM;

b) no trecho compreendido entre a Rua Solon Pinheiro e a Rua Barão de Aratanha, terá uma caixa de 11,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

IV. MENDINHA DONA, rua — no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a Rua Francisco Calaça, será alargada para 14,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

V. MIGUELINO, PADRE, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Senador Pompeu, terá uma caixa de 11,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

b) no trecho compreendido entre a Rua Assunção e a Avenida Felino Barroso, terá uma caixa de 11,00m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM;

Art. 7º — Ficam definidas as vias que compõem os Anéis Viários do Município, conforme o que se segue:

I. 1º ANEL VIÁRIO, composto pelas seguintes vias:

a) CÍCERO, PADRE, rua — no trecho: Avenida José Bastos/Avenida Eduardo Girão (COLETORA);

b) EDUARDO GIRÃO, av. — no trecho: Rua Padre Cícero/Rua Jorge Dummar (COLETORA);

c) TRECHO EM BINÁRIO:

1. Sentido NORTE-SUL — DAMASCENO GIRÃO, rua — no trecho: Avenida Eduardo Girão/Avenida Borges de Melo (ARTERIAL).

2. Sentido SUL-NORTE — JORGE DUMMAR, rua — no trecho: Avenida Borges de Melo/Avenida Eduardo Girão (ARTERIAL).

d) BORGES DE MELO, av. — no trecho: Rua Damasceno Girão/BR-116 (ARTERIAL);

e) BORGES DE MELO, av., prolongamento da, (incidente na Rua Souza Pinto e na Rua Francisco Paixão) — no trecho: BR-116/Avenida Rogaciano Leite (EXPRESSA);

f) ROGACIANO LEITE, av. — no trecho: Rua Francisco Paixão/Avenida Washington Soares (EXPRESSA);

g) WASHINGTON SOARES, av. e ENGENHEIRO SANTANA JÚNIOR, av. — no trecho: Avenida Rogaciano Leite/Avenida Antônio Sales (EXPRESSA);

h) SANTANA JÚNIOR, ENGENHEIRO, av. — no trecho: Avenida Antônio Sales/Avenida Alberto Sá (ARTERIAL);

i) ALBERTO SÁ, av. — no trecho: Avenida Engenheiro Santana Júnior/Rua Solon Onofre (ARTERIAL);

j) TRECHO EM BINÁRIO:

1. Sentido LESTE-OESTE:

a) VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL — no trecho: Avenida Renato Braga/Rua Fausto Cabral (ARTERIAL);

b) FAUSTO CABRAL, rua — no trecho: Via sem Denominação Oficial/Rua Solon Onofre (ARTERIAL);

c) SOLON ONOFRE, rua — no trecho: Rua Fausto Cabral/Avenida Alberto Sá (ARTERIAL);

2. Sentido OESTE-LESTE — ALBERTO SÁ, av. — no trecho: Rua Solon Onofre Avenida Renato Braga (ARTERIAL);

b) FAUSTO CABRAL, rua — no trecho: Via em Denominação Oficial/Rua Solon Onofre (ARTERIAL);

c) SOLON ONOFRE, rua — no trecho: Rua Fausto Cabral/Avenida Alberto Sá (ARTERIAL);

2. Sentido OESTE-LESTE — ALBERTO SÁ, av. — no trecho: Rua Solon Onofre Avenida Renato Braga (ARTERIAL);

k) RENATO BRAGA, av. — no trecho: Avenida Alberto Sá/Avenida Trajano de Medeiros (ARTERIAL);

l) TRECHO EM BINÁRIO

1. Sentido LESTE-OESTE — HERMÍNIA BONAVIDES, rua no trecho: Avenida Trajano de Medeiros/Avenida Zezé Diogo (ARTERIAL);

2. Sentido OESTE-LESTE — JOSÉ AURÉLIO CÂMARA, CORONEL, rua — no trecho: Avenida Zezé Diogo/Avenida Trajano de Medeiros (ARTERIAL).

II. 2º ANEL VIÁRIO, composto pelas seguintes vias:

a) FERNANDES TÁVORA, SENADOR, av. — no trecho: Rua Salvador/Rua Lineu Machado (COLETORA);

b) GOMES BRASIL, rua, prolongamento a Oeste — no trecho: Rua Lineu Machado/Avenida José Bastos (COLETORA);

c) GOMES BRASIL, rua — no trecho: Avenida José Bastos/Rua General Osório de Paiva (ARTERIAL);

d) GOMES BRASIL, rua, prolongamento a Leste — no trecho: Rua General Osório de Paiva/Rua Germano Franck (ARTERIAL);

e) DEDÉ BRASIL, av. (Via Paranjana) — no trecho: Rua Germano Franck/Avenida Alberto Craveiro (ARTERIAL);

f) PAULINO ROCHA, av. — no trecho: Avenida Alberto Craveiro/BR-116 (ARTERIAL);

g) OLIVEIRA PAIVA, av. — no trecho: BR-116/Avenida Washington Soares (ARTERIAL).

III. 3º ANEL VIÁRIO, composto pelas seguintes vias:
a) CARVALHO, CORONEL, av. — no trecho: Avenida Radialista José Limaverde/Via Férrea (Ramal Norte) (EXPRESSA);

b) DEMÉTRIO MENEZES, rua — no trecho: Via Férrea (Ramal Norte)/Confluência com a Rua Haiti (EXPRESSA);

c) SERRAINE, ENGENHEIRO, tv. — no trecho: Confluência com a Rua Haiti/BR-222 (Avenida Mister Hull) (EXPRESSA);

d) SERRAINE, ENGENHEIRO, rua — no trecho: BR-222 (Avenida Mister Hull)/Confluência com a Via Expressa proposta no limite Sul do Campus do Pici (EXPRESSA);

e) TRECHO EM BINÁRIO:
1. Sentido NORTE-SUL:
a) SERRAINE, ENGENHEIRO, rua — no trecho: Confluência com a Via Expressa proposta no limite Sul do Campus do Pici/Rua Rui Monte (EXPRESSA);

b) RUI MONTE, rua — no trecho: Confluência com a Rua Engenheiro Serraine/Cruzamento com a Rua Salvador (EXPRESSA);

c) SALVADOR, rua — no trecho: Cruzamento com a Rua Rui Monte/Rua Chuí (EXPRESSA);

d) SALVADOR, rua, prolongamento da — no trecho: Rua Chuí/Rua Yaco Fernandes (EXPRESSA);
e) VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL — (primeira paralelamente a Oeste da Rua Cacilda Becker), no trecho: Rua Yaco Fernandes/Rua dos Astronautas (EXPRESSA);
f) ASTRONAUTAS, rua dos — no trecho: Via sem Denominação Oficial/Rua Luis Vieira (EXPRESSA).

2. Sentido SUL-NORTE:
a) ANSELMO NOGUEIRA, rua, prolongamento da — no trecho: Rua Luis Vieira/Rua São Francisco (EXPRESSA);
b) ANSELMO NOGUEIRA, rua — no trecho: Rua São Francisco/Rua Rio do Prado (EXPRESSA);

c) ALCIDES ABREU, rua — no trecho: Rua Anselmo Nogueira/Rua dos Astronautas;

d) CACILDA BECKER, rua — no trecho: Rua dos Astronautas/Rua Chuí (EXPRESSA);

e) VITÓRIA, rua — no trecho: Rua Chuí/Rua Rui Monte (EXPRESSA);

f) RUI MONTE, rua — no trecho: Rua Vitória/Rua Salvador (EXPRESSA);

g) SALVADOR, rua, e seu prolongamento — no trecho: Rua Rui Monte/Via Expressa proposta no limite Sul do Campos do Pici (EXPRESSA);

h) CAMPUS DO PICI, VIA EXPRESSA PROPOSTA NO LIMITE SUL — no trecho: Prolongamento da Rua Salvador/Rua Engenheiro Serraine (EXPRESSA);

i) LUIS VIEIRA, rua — no trecho: Rua dos Astronautas/Rua Cônego de Castro (EXPRESSA);

j) CÔNEGO DE CASTRO, rua — no trecho: rua Luis Vieira/Avenida Waldir Diogo (EXPRESSA);

h) WALDIR DIOGO, av. — no trecho: Rua Cônego de Castro/Rua Alfredo Mamede (EXPRESSA);

i) NELSON FARIAS, PADRE, rua — no trecho: Rua Alfredo Mamede/Via Férrea (Ramal Sul) (EXPRESSA);

j) WANEFRIDO MELO, av. — no trecho: Via Férrea (Ramal Sul)/Avenida Godofredo Maciel (EXPRESSA);

k) COSTA E SILVA, PRESIDENTE, av., (Avenida Perimetral) — no trecho: Avenida Godofredo Maciel/BR-116 (EXPRESSA);

l) BR-116 — no trecho: Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral)/Cruzamento com a Rua Dr. Pedro de Alencar (EXPRESSA);

m) CONTORNO LESTE DE MESSEJANA, VIA ARTERIAL DE — no trecho: Rua Dr. Pedro de Alencar/Estrada da Lagoa Redonda (ARTERIAL);

n) LAGOA REDONDA, ESTRADA DA — no trecho: Via Arterial de Contorno Leste de Messejana/Via de Acesso à Praia de Sabiaguaba (EXPRESSA);

o) PRAIA DE SABIAGUABA, VIA DE ACESSO À — no trecho: Estrada da Lagoa Redonda/Via Arterial Marginal à Orla Marítima (EXPRESSA).

Art. 8º — Os Binários definidos na presente Lei são compostos pelos seguintes trechos de vias:

1.) BINÁRIOS DE VIAS EXPRESSAS:
a) trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Serraine e a Rua Luis Vieira:
1. Sentido NORTE-SUL — RUA ENGENHEIRO SERRAINE, RUA RUI MONTE, RUA SALVADOR, prolongamento da RUA SALVADOR, RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, RUA DOS ASTRONAUTAS;

2. Sentido SUL-NORTE — prolongamento da RUA ANSELMO NOGUEIRA, RUA ANSELMO NOGUEIRA, RUA ALCIDES ABREU, RUA CACILDA BECKER, RUA VITÓRIA, RUA RUI MONTE, RUA SALVADOR e seu prolongamento, VIA EXPRESSA DE CONTORNO SUL DO CAMPUS DO PICI.

b) trecho compreendido entre a Rua Napoleão Quezado e o 2º Anel Viário:
1. Sentido NORTE-SUL — AV. GODOFREDO MACIEL;
2. Sentido SUL-NORTE — RUA GERMANO FRANCK.

II. BINÁRIOS DE VIAS ARTERIAIS
a) trecho compreendido entre a Rua Guarani e a Avenida José Bastos;
1. Sentido LESTE-OESTE — Rua Perdigão de Oliveira e seu prolongamento;
2. Sentido OESTE-LESTE — Rua Júlio Braga.

b) trecho compreendido entre a Rua Francisco Clotilde e a Avenida José Bastos:
1. Sentido LESTE-OESTE — Rua José Façanha;
2. Sentido OESTE-LESTE — Av. Humberto Monte, Engenheiro.
c) trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa/Via Férrea e a Benjamin Francklin:
1. Sentido LESTE-OESTE — Rua Álvares Cabral, Rua Júlio Verne, Rua Equador, Rua 15 de novembro;
2. Sentido OESTE-LESTE — Rua Dom Carloto Távora, Rua Antônio Fiuza, Rua Outono, Rua Galileu.
d) trecho compreendido entre a Avenida Eduardo Girão e a Rua Elvira Pinho:
1. Sentido NORTE-SUL — Rua Damasceno Girão, Rua Alberto Magno;
2. Sentido SUL-NORTE — Rua Cesar Rossas, avenida Professor Gomes de Matos, Rua Jorge Dummar.
e) trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Avenida Lineu Machado/Rua Espírito Santo:
1. Sentido LESTE-OESTE — Rua Sergipe;
2. Sentido OESTE-LESTE — Avenida Carneiro de Mendonça.

f) trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral) e a Rua Coronel Dionísio Alencar:
1. Sentido LESTE-OESTE — Rua Manuel Castelo Branco, Rua Tenente Jurandir Alencar. Avenida Presidente Costa e Silva;

2. Sentido OESTE-LESTE — prolongamento da Rua José Hipólito, Rua José Hipólito.
RUA JOSÉ HIPÓLITO.

III. BINÁRIOS DE VIAS COLETORAS
a) trecho compreendido entre a Avenida Barão de Studart e a Avenida Desembargador Moreira:
1. Sentido LESTE-OESTE — Avenida Padre Antônio Tomás, Rua João Carvalho;
2. Sentido OESTE-LESTE — Rua Catão Mamede, Rua Carolina Sucupira.
b) trecho compreendido entre a Avenida Alberto Sá e o prolongamento da Avenida Antônio Sales:
1. Sentido NORTE-SUL — Rua Júlio Azevedo, Rua Tavares Coutinho, Rua Batista de Oliveira e seu prolongamento até a AVENIDA ANTÔNIO SALES;
2. Sentido SUL-NORTE — prolongamento da RUA PROFESSOR OTÁVIO LOBO, Rua Professor Otávio Lobo, Rua Ávila Goulart, Rua José Carlos Gurgel Nogueira.
c) Trecho compreendido entre a Rua Castro e Silva e a Avenida Carapinima;
1. Sentido NORTE-SUL — Avenida do Imperador;
2. Sentido SUL-NORTE — Avenida Tristão Gonçalves.
d) Trecho compreendido entre a Rua Antônio Pompeu e a Rua Mário Mamede:
1. Sentido NORTE-SUL — Rua Barão de Aratanha, Avenida Luciano Carneiro;
2. Sentido SUL-NORTE — prolongamento da RUA JAIME BENEVOLO.
e) Trecho compreendido entre a Avenida Bezerra de Menezes e a Avenida José Bastos:
1. Sentido NORTE-SUL — Rua Professor Anacleto, Rua General Bernardo Figueiredo, Rua Tiradentes e seu prolongamento;
2. Sentido SUL-NORTE — Rua Padre Cicero, Rua General Bernardo Figueiredo, Rua Professor Raimundo Arruda.
f) Trecho compreendido entre a Rua 15 de Novembro e Avenida Luciano Carneiro:
1. Sentido LESTE-OESTE — Rua Vicente Spindola, Rua Isaias Boris, Rua Antônio Fiúza;
2. Sentido OESTE-LESTE — Rua Equador, Rua Aquiles Boris, Rua Japão, Rua Rauf Cabral e seu prolongamento.
g) trecho compreendido entre a Rua Galileu e a Avenida Dedé Brasil (Via Paranajana);
1. sentido NORTE-SUL — Rua Governador João Carlos;
2. Sentido SUL-NORTE — Rua Dr. Justa Araújo.
h) Trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Tabosa e a Avenida Antônio Sales:
1. Sentido NORTE-SUL — Rua Antônio Augusto;
2. Sentido SUL-NORTE — Rua João Cordeiro;
I) Trecho compreendido entre a Rua Padre Cicero e a Avenida Carneiro de Mendonça:
1. Sentindo NORTE-SUL — Avenida José Bastos e seu prolongamento (a Leste da Via Férrea — Ramal Sul);
2. Sentido SUL-NORTE — Avenida João Pessoa.
j) Trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro e a Avenida Eduardo Girão:
1. Sentido NORTE-SUL — Rua Marechal Deodoro;
2. Sentido SUL-NORTE — Rua Jorge Dummar.
k) Trecho compreendido entre a Rua Vila Lobos e o prolongamento da Rua Gomes Brasil:
1. Sentido NORTE-SUL — Rua General Osório de Paiva;
2. Sentido SUL-NORTE — Rua Cônego de Castro, Rua 7 de Setembro, Avenida João Pessoa.
l) Trecho compreendido entre a Rua Oto de Alencar e a Avenida Filomeno Gomes:
1. Sentido LESTE-OESTE — Rua Guilherme Rocha;
Sentido OESTE-LESTE — Rua Carneiro da Cunha.
) Trecho compreendido entre a Rua Guilherme Rocha e a Rua Carneiro da Cunha:
1. Sentido NORTE-SUL — Avenida Filomeno Gomes;
2. Sentido SUL-NORTE — Rua Oto de Alencar.
n) Trecho compreendido entre a Rua Professor Costa Mendes e a Rua Bela Flor/Rua Padre Ambrósio Machado:
1. Sentido NORTE-SUL — Rua Uruburetama;
2. Sentido SUL-NORTE — Avenida José do Patrocinio.
o) Trecho compreendido entre a Rua Uruburetama e a Avenida José do Patrocinio:
1. Sentido LESTE-OESTE — Rua Professor Costa Mendes;
2. Sentido OESTE-LESTE — Rua Bela Flor
p) Trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e e a Rua Bragança:
1. Sentido LESTE-OESTE — Rua Vital Brasil;
2. Sentido OESTE-LESTE — Rua Emilio de Menezes.

Art. 9º — Serão submetidos à Superintendência do Planejamento do Municipio — SUPLAM, para definição de diretrizes, quaisquer projeto de parcelamento, construção ou reforma a se efetuarem nas áreas abaixo discriminadas:

ÁREA A — determinada por uma circunferência de raio igual a 500,00m (quinhentos metros), medidos a partir do cruzamento da Avenida Bezerra de Menezes com a Via Férrea (Ramal Sul).

ÁREA B — determinada por uma circunferência de raio igual a 350,00m (trezentos e cinquenta metros), medidos a partir do cruzamento da Avenida Jovita Feitosa/Avenida 13 de Maio com a Via Férrea (Ramal Sul).

ÁREA C — determinada por uma circunferência de raio igual a 500,00m (quinhentos metros), medidos a partir do cruzamento da Avenida Aguanambi com a Rua Domingos Olimpio.

ÁREA D — determinada por uma faixa de 500,00m (quinhentos metros) de largura, medidos de forma simétrica a partir do eixo da Avenida Bezerra de Menezes/Avenida Mister Hull, no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e os limites do Municipio.

Art. 10 — Integram a presente Lei o Anexo I e a Planta 02/82 — Sistema Viário Básico.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de Março de 1984.

Engº César Cals de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7361, DE 13 DE JUNHO DE 1986

Reajusta ao mínimo fixado pelo Decreto Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, os salários dos servidores contratados dos órgãos da Administração direta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações do Poder Executivo, no Município de Fortaleza. e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos I, III e XX, da Lei nº 5.930, de 13 de dezembro de 1984 (Lei Orgânica do Município de Fortaleza), e tendo e em vista o que dispõe o Decreto-Lei federal nº 2.284, de 10 de março de 1986,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reajustados, ao nível do salário mínimo em vigor, os valores, que lhe sejam inferiores, pagos, até o dia 28 de fevereiro, aos servidores contratados dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações do Poder Executivo, no Município de Fortaleza.

Art. 2º — O reajustamento de que trata o artigo anterior obedecerá os valores fixados no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º — A Secretaria de Administração, em relação aos servidores da Administração Direta, e os demais órgãos a que se refere o art. 1º, estes em relação aos seus respectivos servidores, farão os aditivos indispensáveis ao registro das alterações salariais estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria de cada órgão.

Art. 5º — Este Decreto terá vigência a partir do dia primeiro (1º) de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de junho de 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 7361

SALÁRIO-MÍNIMO

MENSAL	SEMANAL	DIÁRIO	HORÁRIO
804,00	187,60	26,80	3,35

HORA-EXTRA
4,19

AVISO PRÉVIO
30 dias — 804,00
15 dias — 402,00
06 dias - 214,40

13º SALÁRIO
1/12 — 67,00

FÉRIAS

N.º DE FALTAS	PERÍODO DE GOZO	REMUNERAÇÃO
01—05	30 dias	804,00
06—14	24 dias	643,20
15—23	18 dias	482,40
24—32	12 dias	321,60

DESCONTOS

F.G.T.S.	64,32
I.P.M.	64,32

DECRETO Nº 7358, DE 19 DE JUNHO DE 1986

Reajusta os diferentes valores de diárias a serem concedidas dos SERVIDORES MUNICIPAIS, com fundamento no art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, regulamentado pelo Decreto nº 4.478, de 06 de junho de 1975.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 50, inciso III e XX, da Lei nº 5.930, de 13 de dezembro de 1984, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 2.284 de 10 de março de 1986.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reajustados do anexo I, deste Decreto, os diferentes valores das Diárias a serem concedidas aos Servidores Municipais que se deslocarem, temporariamente do Município de Fortaleza para as diversas Regiões do País por determinação da Chefe do Poder Executivo, na conformidade do disposto no art. 185 do Estatuto dos Funcionários Municipais.

Art. 2º — As diversas Regiões do País referida no artigo anterior são discriminadas no anexo II, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade orçamentária interessada.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de junho de 1986.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ANEXO II — DO DECRETO Nº
DISCRIMINAÇÃO DOS ESTADOS QUE CORRESPONDEM AS DIFERENTES REGIÕES

REGIÃO	ESTADOS
1ª	ACRE
2ª	AMAZONAS, TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA e de RORAIMA
3ª	PARÁ E TERRITÓRIO DO AMAPÁ
4ª	MARANHÃO
5ª	PIAUÍ
6ª	CEARÁ
7ª	RIO GRANDE DO NORTE
8ª	PARAÍBA
9ª	PERNAMBUCO
10ª	ALAGOAS
11ª	SERGIPE
12ª	BAHIA
13ª	MINAS GERAIS
14ª	ESPÍRITO SANTO
15ª	RIO DE JANEIRO
16ª	SÃO PAULO
17ª	PARANÁ
18ª	SANTA CATARINA
19ª	RIO GRANDE DO SUL
20ª	MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL
21ª	GOIÁS
22ª	DISTRITO FEDERAL

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

CARGO FUNCIONAL DE REMUNERAÇÃO REGIÕES	PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIOS MUNICIPAL OU cargos equivalentes	SERVIDOSRES com cargos CC.1 e CC.1A ou equivalentes	SERVIDORES cargos CC.2 ou salários superiores	SERVIDORES de vencimentos ou salários superior ou nível 'N'	SERVIDORES de qualquer nível remuneração até o "N"
1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 20ª, 21ª,	561,00	518,00	478,00	439,00	333,00	294,00
13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 22ª,	735,00	584,00	549,00	514,00	440,00	387,00

ATO Nº 0436/86

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, MARIA GORETTE MACÊDO FIGUEIREDO GURGEL, para exercer em comissão o cargo de Assistente Técnico da Equipe de Desenvolvimento Administrativo da Assessoria de Planejamento Econômico Financeiro e Administrativo, Símbolo CC.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, a partir de 25 de abril de 1986.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 28 de abril de 1986.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

EMURF

PORTARIA No. 34/86

A Diretora Presidenta da Empresa de Urbanização de Fortaleza-EMURF. no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, os Servidores abaixo relacionados integrantes da estrutura administrativa desta Empresa, a partir desta data, para os Cargos de Chefia de Serviço:
01. Carlos Antônio Veras Gomes - Chefe de Serviço de Zeladoria e Manutenção, Símbolo EFG.2,
02. Maria Alice Farias e Silva - Chefe de Serviço de Prestação de Contas, Símbolo EFG-2.
03. Lucívio José Gomes Rocha - Chefe de Serviço de Compras, Símbolo EFG-2.
04. Célia Maria Silveira Campelo - Chefe de Serviço do Almoxarifado, Símbolo EFG-2.
05. Maria Betânia Freitas Munhoz - Chefe de Serviço Expediente da Diretora Administrativa, Símbolo EFG-2.

GABINETE DA PRESIDENTA DA EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA-EMURF, em 03 de março de 1986.

Arqta. Aida Maria Matos Montenegro
Diretora Presidenta

VISTO:
Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO No.173/86

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, na conformidade do disposto no art. 8o., da Lei No. 5.711 de 17.06.83, prover por enquadramento, ZENON ALMEIDA CHAGAS no Cargo de OFICIAL DO PATRIMÔNIO PADRÃO C-11, do Quadro deste Poder Legislativo, na vaga de JOÃO FREITAS HOLANDA.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de Abril de 1984.
José Fiúza Gomes
PRESIDENTE
José Herval Sampaio
VICE-PRESIDENTE
Narcílio Andrade
1o. Secretário
Iria Férrer
2o. Secretário
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

[redacted]

Fortaleza, 28 de abril de 1986

PORTARIA Nº 122/86

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, promover por ANTIGUIDADE, de acordo com o Decreto nº 5909 de 27 de agosto de 1981, a partir de 01 de julho de 1985, a funcionária abaixo relacionada:
01 — POR ANTIGUIDADE — LUIZA FUJITA GOMES, Dentista ANS—D para Dentista ANS—E.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 28 de abril de 1986.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DR. SILVIO DE ALBUQUERQUE MOTA
Presidente

Fortaleza, 25 de abril de 1986

PORTARIA Nº 121/86

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar a servidora EDNIR DE CASTRO BANDEIRA, mat. nº 029, para desempenhar, em substituição, a Função Gratificada FG-1, de Chefe do Serviço Geral de Finanças, integrante da estrutura administrativa deste Instituto, durante o impedimento temporário da titular da aludida Chefia, AURISTELA BARRETO DE AZEVEDO, mat. nº 00042, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 23.04.86 a 02.05.86.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 25 de abril de 1986.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DR. SÍLVIO DE ALBUQUERQUE MOTA
Presidente do Instituto de Previdência do Município

Fortaleza, 25 de abril de 1986

PORTARIA Nº 120/86

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 00572/IPM.

RESOLVE autorizar que permaneça prestando serviços à UNIÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORTALEZA, a servidora deste Instituto, MARIA NEIVA BARROCAS ALEXANDRE, Assessor Trabalhista, matrícula nº 00183.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 25 de abril de 1986.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Dr. Silvio de Albuquerque Mota
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 0042

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 796
Data / 16-11-82

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que revoga os arts. 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979, e modifica o seu anexo I e a Planta 02 - Sistema Viário Básico, a qual integra o referido diploma legal.

As modificações constantes do presente projeto visam a corrigir ambiguidades e omissões identificadas na confrontação do texto da Lei nº 5122-A com a Planta 02 - Sistema Viário Básico, bem como as incompatibilidades identificadas entre o texto dessa Lei e a representação físico-espacial expressa através da mencionada planta. Tais divergências vêm criando dificuldades na aplicação da aludida Lei nº 5122-A por parte das autoridades municipais, bem como confundindo os profissionais e demais pessoas que da mesma fazem uso.

As alterações ora propostas dizem respeito basicamente à adequação de vias originariamente previstas na Planta 02 - Sistema Viário Básico integrante da mencionada Lei, para outras já existentes, cuja proximidade e capacidade se compatibilizem com as categorias de vias definidas na referida Planta, de modo a evitar grandes alargamentos, que, em face das soluções aqui apresentadas, se afiguram dispensáveis.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA/

Seguindo esta mesma orientação, é proposta, ainda, a redução da largura de vias expressas, caracterizadas por sua alta capacidade no escoamento do tráfego, sem prejuízo das respectivas faixas de utilização, de forma a viabilizá-las em zonas já adensadas, da maneira menos onerosa possível para o Município.

São ainda indicadas no projeto de lei em referência, diretrizes quanto ao remanejamento do tráfego, através da criação de binários em trechos de diversas vias em paralelo e de sentidos opostos, cuja utilização conjunta possibilitará o fácil escoamento de veículos, permitindo consequentemente a preservação das características físicas básicas das vias já consolidadas.

As soluções propostas no presente projeto refletem, portanto, o equilíbrio entre as necessidades do Município, quanto ao seu Sistema Viário Básico, e sua disponibilidade econômica.

Pelos motivos expostos, estou certo de que a propositura haverá de merecer a devida acolhida nessa Egrégia Câmara Municipal, a cujos ilustres integrantes reitero, nesta oportunidade, por intermédio de Vossa Excelência, os protestos de meu mais elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de Novembro de 1982.

Engº JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI nº 130-82

Às comissões de Legs. Justiça e Obras. 26-11-82

Modifica a Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979, dá novas diretrizes relativas à categoria e ao alargamento das vias do Sistema Viário Básico do Município e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979.

Art. 2º - O Anexo I e a Planta 02/79, integrantes da Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979, são substituídos, respectivamente, pelo Anexo I da presente Lei e pela Planta 02/82, constantes do processo nº 1.115/82, da SUPLAM.

Art. 3º - Para os efeitos da presente Lei, ficam as vias do Sistema Viário do Município, assim classificadas:

I. **VIAS EXPRESSAS** - destinadas ao tráfego de passagem, com capacidade de absorver grande volume de veículos.

II. **VIAS ARTERIAIS** - destinadas à circulação de veículos com tráfego preferencial, conciliando-o ao tráfego local, com acesso às áreas e vias lindeiras.

III. **VIAS COLETORAS** - destinadas a coletar e distribuir o tráfego de vias de maior capacidade, com acesso aos bairros e a canalizar o tráfego local, interligando setores urbanos contínuos.

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/2/1983
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10/2/1983
Presidente

IV. **VIAS LOCAIS** - destinadas à circulação de veículos em baixa velocidade com acesso direto às edificações.

V. **VIAS PAISAGÍSTICAS**- destinadas à circulação de veículos em baixa velocidade, margeando áreas de lazer ou recursos hídricos.

VI. **BINÁRIO** - interligação de vias ou trechos de vias em paralelo, para utilização conjunta , destinado ao escoamento do fluxo de tráfego.

VII. **ANEL VIÁRIO** - conjunto de vias expressas e/ou arteriais e/ou coletoras, interligadas entre si, tendo por função o escoamento rápido do fluxo de tráfego nas ligações Leste - Oeste.

§ 1º - Quaisquer das vias classificadas neste artigo, a serem implantadas ao longo das ferrovias, serão definidas a partir do limite das faixas de domínio da RFFSA.

§ 2º - Nos trechos ao longo das ferrovias onde não estão previstas pela presente Lei vias expressas, arteriais ou coletoras, deverá ser garantida abertura ou prolongamento de via local.

§ 3º - Os projetos de abertura ou prolongamento das vias locais de que trata o parágrafo anterior deverão obedecer diretrizes da Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM.

Art. 4º - O plano de alargamento das vias que integram o Sistema Viário Básico do Município fica estabelecido conforme o que se segue:

I. **ABOLIÇÃO**, av. da - no trecho compreendido entre a Avenida Barão de Studart e a via de contorno do Porto do Mucuripe ,

manterá a caixa atual (EXPRESSA).

II. **ADOLFO DUQUE,** rua - no trecho compreendido entre a Rua Francisco Monte e a Rua Ismael Pordeus, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

III. **AGUANAMBI**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Antônio Pompeu e a Rua Domingos Olímpio, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Domingos Olímpio e a Rua Padre Matos Serra, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA);

c) no trecho compreendido entre a Rua Padre Matos Serra e o entroncamento com a BR-116, será alargada para 50,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA ESPECIAL);

d) no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-116 e a Avenida Borges de Melo, manterá a caixa atual (COLETORA).

IV. **ALBERTO CRAVEIRO**, av - no trecho compreendido entre a BR - 116 e a Avenida Dedê Brasil (Via Paranjana), será alargada para 45,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA).

V. **ALBERTO MAGNO,** rua - no trecho compreendido entre a Rua Dasmasceno Girão e a Rua César Rossas, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

VI. **ALBERTO NEPOMUCENO**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Pessoa Anta e a Rua Castro e Silva, manterá a caixa atual (COLETORA).

VII. **ALBERTO DE OLIVEIRA**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Av. Leste-Oeste) e a Rua Conselheiro Lafayete, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

VIII. **ALBERTO SÁ**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe) e a Avenida Engenheiro Santana Júnior, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Santana Júnior e a Rua Solon Onofre, será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL - 1º ANEL VIÁRIO);

c) no trecho compreendido entre a Rua Solon Onofre e a Avenida Renato Braga, caracterizado como binário de Arterial, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL - 1º ANEL VIÁRIO).

IX. **ALBERTO TORRES**, rua - no trecho compreendido entre a BR-116 e a Rua Frei Cirilo, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

X. **ALUISIO AZEVEDO**, rua, e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Avenida Lineu Machado e a Rua Brigadeiro Torres, será alargada para 20,00 m, sendo 10,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

XI. **ÁLVARES CABRAL**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Júlio Verne e a Rua Benjamim Franklin, será alargada para 15,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (BINÁRIO de ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Benjamim Franklin e a Rua Américo Vespúcio, será alargada para 30,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL).

XII. **AMAZONAS**, rua, e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e o limite Leste do Campus do Pici, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XIII. **AMBRÓSIO MACHADO, PADRE**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Luciano Carneiro e a Rua Conegundes Rodrigues, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XIV. **ANACLETO, PROFESSOR**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Bezerra de Menezes e a Rua General Bernardo Figueiredo, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XV. **ANCHIETA, PADRE**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Francisco Sá e a Avenida Bezerra de Menezes, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XVI. **ANDRADE FURTADO**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Santana Júnior e a Rua Júlio Azevedo, será alargada ao Sul, para uma caixa de 18,00 m (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua César Fonseca e a Avenida das Castanholeiras, será alargada ao Norte para uma caixa de 18,00 m (COLETORA).

XVII. **ANSELMO NOGUEIRA**, rua, e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Rua Luis Vieira e a Rua Riso do Prado, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50 m, sendo 11,25 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

XVIII. **ANTÔNIO AUGUSTO**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Tabosa e a Avenida Antônio Sales, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XIX. **ANTÔNIO FIUZA**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Barão de Sobral e a Rua Dom Carloto Távora, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Dom Carloto Távora e a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe), caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

XX. **ANTÔNIO JUSTA**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Desembargador Moreira e a Avenida Estados Unidos, manterá a caixa atual (COLETORA);

b) o seu prolongamento, no trecho compreendido entre a Avenida Estados Unidos e a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe), terá uma caixa de 26,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA ESPECIAL).

XXI. **ANTÔNIO POMPEU**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua das Cambirimbas será alargada para 24,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

XXII. **ANTÔNIO SALES**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Aguanambi e a Avenida Engenheiro Santana Júnior, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

XXIII. **ANTÔNIO TOMÁS**, PADRE, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Desembargador Moreira e a Rua Tibúrcio Cavalcante, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Desembargador

Moreira e a Avenida Engenheiro Santana Júnior, manterá a caixa atual, observando o alinhamento (COLETORA).

XXIV. **AQUIDABÃ**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Barroso e a Avenida da Abolição, manterá a caixa atual (COLETORA).

XXV. **AQUILES BORIS**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Equador e a Rua Japão, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

XXVI. **ARATANHA, BARÃO DE**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Antônio Pompeu e a Avenida 13 de Maio, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XXVII. **ARAÚJO LIMA, CONSELHEIRO**, rua - no trecho compreendido entre a Estrada do Pici e a Rua Maceió, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XXVIII. **ARCOVERDE, CARDEAL**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Azevedo Barreto e a Avenida Senador Fernandes Távora, será alargada a Leste, para uma caixa de 18,00 m (COLETORA).

XXIX. **ARGENTINA**, tv. - no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Humberto Monte e a Rua Paraguai, será alargada a Oeste, para uma caixa de 18,00 m (COLETORA).

XXX. **ARRUDA CÂMARA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Cônego de Castro e a Avenida José Bastos, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XXXI. **ASSIS,MAJOR**, av. - no trecho compreendido entre a Rua Gau

dioso Carvalho e a Avenida Mozart Pinheiro de Lucena, será alargada para 20,00 m, sendo 10,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

XXXII. **ASTRONAUTAS**, rua dos - no trecho compreendido entre a via sem denominação oficial primeira paralela a Oeste da Rua Cacilda Becker e a Rua Luis Vieira, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50 m, sendo 11,25 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA- 3º ANEL VIÁRIO).

XXXIII. **AURELIANO, DOM**, rua - no trecho compreendido entre a BR - 222 (Avenida Mister Hull) e a Rua Dr. Manuel Soares, será alargada para 18,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

XXXIV. **ÁVILA GOULART**, rua - no trecho compreendido entre a Rua José Carlos Gurgel Nogueira e a Rua Professor Otávio Lôbo , manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XXXV. **AZEVEDO BARRETO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Cardeal Arcoverde e a faixa de preservação do Rio Maranguapinho (Rio Siqueira), será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XXXVI. **BARROSO, ALMIRANTE**, av.- no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Aquidabã, manterá a caixa atual (COLETORA).

XXXVII. **BATISTA DE OLIVEIRA**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Tavares Coutinho e a Avenida Santos Dumont, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a Rua Bento Albuquerque, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de CO

LETORA);

c) seu prolongamento, no trecho compreendido entre a Rua Bento Albuquerque e a Avenida Padre Antônio Tomás, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

XXXVIII. **BELA FLOR**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Urubure tama e a Rua José do Patrocínio, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XXXIX. **BENJAMIM BRASIL**, av. - no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Sul) e a Rua Cabral Veras, será alargada para 24,00 m, sendo 12,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XL. **BERNARDO FIGUEIREDO, GENERAL**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Padre Cícero e a Rua Professor Raimundo Arruda, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e a Avenida Gonçalves Dias, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

XLI. **BERNARDO MANUEL**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Álvares Cabral e a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral), será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

XLII. **BESSA, CÔNEGO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua João Cordeiro e a Avenida Visconde do Rio Branco, terá uma caixa de 20,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA ESPECIAL).

XLIII. **BEZERRA DE MENEZES**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Padre Mororó e a Avenida José Bastos, manterá a caixa atual (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Avenida Engenheiro Humberto Monte, manterá a caixa atual (EXPRESSA).

XLIV. **BORGES DE MELO**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Damasceno Girão e a Rua Jorge Dummar, manterá a caixa atual (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Jorge Dummar e a BR-116, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL - 1º ANEL VIÁRIO);

c) o trecho a ser implantado, compreendido entre a BR - 116 e a Avenida Rogaciano Leite, terá uma caixa de 45,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA- 1º ANEL VIÁRIO).

XLV. **BR-116**:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Aguanambi e o viaduto de acesso à Rua Frei Cirilo, manterá a caixa atual (EXPRESSA);

b) no trecho compreendido entre o viaduto de acesso à Rua Frei Cirilo e os limites do Município, será alargada para 60,00 m, sendo 30,00 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

XLVI. **BR-222** (Avenida Mister Hull) - no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Humberto Monte e os limites do Município, manterá a caixa atual (EXPRESSA).

XLVII. **CACILDA BECKER**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Chuí e a Rua dos Astronautas, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50m, sendo 11,25 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

XLVIII. **CAMPUS DO PICI**, via proposta no limite Sul:

a) no trecho compreendido entre a confluência com a Rua Engenheiro Serraine e o prolongamento da Rua Salvador, terá uma caixa de 50,00 m, medidos para o Sul, a partir do limite do Campus do Pici (EXPRESSA ESPECIAL - 3º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Salvador e a Rua Estado do Rio, terá uma caixa de 50,00m , medidos para o Sul, a partir do limite do Campus do Pici(ARTERIAL ESPECIAL).

XLIX. **CAMPUS DA UECE**, via de contorno - no trecho compreendido entre a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana) e a Avenida Holanda, terá uma caixa de 24,00 m (COLETORA).

L. **CARAPINIMA**, av. - no trecho compreendido entre a Rua Domingos Olímpio e a Avenida José Bastos, manterá a caixa atual (COLETORA).

LI. **CARLOTO TÁVORA, DOM**, rua, e sua ligação com a Avenida João Pessoa - no trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa e a Rua Equador, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

LII. **CARNEIRO DA CUNHA**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Padre Ibiapina e a Avenida Filomeno Gomes, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Filomeno Gomes e a Avenida José Bastos, será alargada de acordo com diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

LIII. **CARNEIRO DE MENDONÇA**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa e a Avenida José Bastos, será alargada para 30,00 m, seguindo

diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Lineu Machado, manterá a caixa atual (BINÁRIO de ARTERIAL);

c) no trecho compreendido entre a Rua Lineu Machado e a Rua Luciano Queiróz, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LIV. **CAROLINA SUCUPIRA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Tibúrcio Cavalcante e a Avenida Desembargador Moreira, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

LV. **CARVALHO, CORONEL**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Radialista José Limaverde e a Via Férrea (Ramal Norte), será alargada para 45,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

LVI. **CASTANHOLEIRAS**, av.das - no trecho compreendido entre a Rua Andrade Furtado e a Avenida das Altaneiras, será alargada a Leste, para uma caixa de 24,00 m (COLETORA).

LVII. **CASTELO BRANCO, PRESIDENTE**, av. (Avenida Leste-Oeste):
a) no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Nepomuceno e a Rua Jacinto Matos, manterá a caixa atual (EXPRESSA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Jacinto Matos e a Avenida Radialista José Limaverde (Avenida Beira-Rio), será alargada para 36,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA ESPECIAL).

LVIII. **CASTRO, CÔNEGO**, rua:
a) no trecho compreendido entre a Rua Carlos Amora e o prolongamento da Rua Gomes Brasil, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Gomes Brasil (2º ANEL VIÁRIO) e a Rua Araponga, será alargada a Oeste, para uma caixa de 24,00 m (COLETORA);

c) no trecho compreendido entre a Rua Araponga e a Rua Fleming, será alargada para 24,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM(COLETORA);

d) no trecho compreendido entre a Rua Fleming e a Rua Luis Vieira, será alargada a Leste, para uma caixa de 24,00 m (COLETORA);

e) no trecho compreendido entre a Rua Luis Vieira e a Avenida Waldir Diogo, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO);

f) no trecho compreendido entre a Avenida Waldir Diogo (3º ANEL VIÁRIO) e os limites do Município, será alargada para 24,00 m, sendo 12,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LIX. **CATÃO MAMEDE**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Barão de Studart e a Rua Tibúrcio Cavalcante, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

LX. **CAXIAS, DUQUE DE**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Avenida José Bastos, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXI. **CAZUMBA**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Washington Soares e a primeira via paralela a Oeste da Rua Mário Coelho, será alargada para 24,00 m, sendo 12,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LXII. **CE-004** (Fortaleza/Aquiraz) - no trecho compreendido entre a Via Arterial de contorno Leste de Messejana e os limites do Município, será alargada para 60,00 m, sendo 30,00 m para

ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

LXIII. **CE-004** (Fortaleza/Maranguape):

a) no trecho compreendido entre a Rua Arruda Câmara e a Rua Luis Vieira, será alargada para 45,00m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Luis Vieira e os limites do Município, será alargada para 60,00m, sendo 30,00m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

LXIV. **CE-021** - no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral) e os limites do Município, será alargada para 60,00 m, sendo 30,00 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

LXV. **CENTRO ADMINISTRATIVO**, via de acesso ao - no trecho compreendido entre a Rua Frei Cirilo (antiga BR-116) e a Avenida Washington Soares, será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

LXVI. **CÉSAR ROSSAS**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Germano Franck e a Rua 15 de Novembro, manterá a caixa atual (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua 15 de Novembro e a Rua Elvira Pinho, será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL);

c) no trecho compreendido entre a Rua Elvira Pinho e a Rua Barão de Sobral, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

LXVII. **CÍCERO, PADRE**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Eduardo Girão e a Avenida José Bastos, manterá a caixa atual (COLETORA- 1º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a

Rua General Bernardo Figueiredo, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

LXVIII. **CIRILO, FREI**, rua (antiga BR-116) - no trecho compreendido entre a Rua Newton Craveiro e a Lagoa de Messejana, será alargada para 20,00 m, sendo 10,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LXIX. **CLEIDE**, rua - no trecho compreendido entre a BR-116 (Avenida Walter Pompeu) e a Rua Manoel Figueiredo, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXX. **COFECO**, estrada da - no trecho compreendido entre a Avenida Washington Soares e a Estrada da Lagoa Redonda, será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

LXXI. **COLETORA INCIDENTE SOBRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA CAGECE** - no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral) e a Avenida Valparaíso, terá uma caixa de 30,00 m (COLETORA ESPECIAL).

LXXII. **CONJUNTO CEARÁ, A**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Central e a Avenida H, será alargada para 18,00m , sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LXXIII. **CONJUNTO CEARÁ, B**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Central e a Avenida D, será alargada para 18,00 m , sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LXXIV. **CONJUNTO CEARÁ, CENTRAL**, av. - em toda a sua extensão, manterá a caixa atual (ARTERIAL).

LXXV. **CONJUNTO NOVA ASSUNÇÃO, C**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Mozart Pinheiro de Lucena e a Avenida L, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXXVI. **CONJUNTO NOVA ASSUNÇÃO,F**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Mozart Pinheiro de Lucena e a Avenida L, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXXVII. **CONJUNTO NOVA ASSUNÇÃO,L**, av., e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Avenida C e a Avenida da Independência, será alargada a Oeste, para uma caixa de 24,00 m (COLETORA).

LXXVIII. **CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER , C**, av. - em toda a sua extensão, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXXIX. **CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER, F**, av. - em toda a sua extensão, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXXX. **COSTA MENDES, PROFESSOR**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua José do Patrocínio e a Rua Uruburetama, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Uruburetama e a Avenida Gonçalves Dias, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

LXXXI. **COSTA E SILVA, PRESIDENTE**, av. (Avenida Perimetral):

a) no trecho compreendido entre a Avenida Godofredo Maciel e a BR-116, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA-3º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a BR-116 e o prolongamento da Rua José Hipólito, será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL);

c) no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua José Hipólito e a Rua Capitão Afrânio, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

LXXXII. **CUMARUS**, rua dos - no trecho compreendido entre a Avenida Heróis do Acre e a Avenida dos Paroaras, terá uma caixa de 20,00 m, sendo 10,00 m para ambos oa lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

LXXXIII. **DAMASCENO GIRÃO**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Eduardo Girão e a Avenida Borges de Melo, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL - 1º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Melo e a Rua Alberto Magno, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m, para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

LXXXIV. **DEDÉ BRASIL**, av. (Via Paranjana) - no trecho compreendido entre a Rua Germano Franck e a Avenida Alberto Craveiro, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL - 2º ANEL VIÁRIO).

LXXXV. **DEMÉTRIO MENEZES**, rua - no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Norte) e a confluência com a Rua Haiti, será alargada para 45,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA- 3º ANEL VIÁRIO).

LXXXVI. **DEODORO, MARECHAL**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida 13 de Maio e o entroncamento em binário com a Rua Jorge Dummar, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos oa lados do eixo atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre o entrocamento com a Rua Jorge Dummar e a Avenida Eduardo Girão, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

LXXXVII. **D'EU, CONDE**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Cas

tro e Silva e a Rua São Paulo, manterá a caixa atual (COLETORA).

LXXXVIII. **DIOGO CORREIA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Júlio Braga e o entroncamento com a Avenida Central do Conjunto Ceará, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

LXXXIX. **DIONÍSIO ALENCAR, CORONEL**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua José Hipólito e a Rua Manuel Castelo Branco, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Manuel Castelo Branco e a Rua Joaquim Bento, será alargada para 30,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL).

XC. **DOLOR BARREIRA**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida dos Jangadeiros e a Rua Coronel José Aurélio Câmara, terá uma caixa de 30,00 m (COLETORA ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a faixa de preservação da Lagoa do Papicu e a Avenida Santos Dumont, terá uma caixa de 34,00 m (COLETORA ESPECIAL).

XCI. **DOMINGOS JAGUARIBE**, rua - no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe) e a Avenida Luciano Carneiro, será alargada para 18,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

XCII. **DOMINGOS OLÍMPIO**, rua -no trecho compreendido entre a Avenida Aguanambi e a Avenida José Bastos, será alargada para 24,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

XCIII. **EDUARDO GIRÃO**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Padre Cícero e a Rua Jorge Dummar, manterá a caixa atual (COLETORA - 1º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Rua Jorge Dummar e a Avenida dos Expedicionários, manterá a caixa atual (COLETORA).

XCIV. **EMÍLIO DE MENEZES**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Bragança, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

XCV. **EQUADOR**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Aquiles Boris e a Rua 15 de Novembro, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua 15 de Novembro e a Rua Júlio Verne, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

XCVI. **ERETIDES MARTINS**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Sargento Hermínio e a Avenida Bezerra de Menezes, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XCVII. **ERNESTO MATOS, CORONEL**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Manuel Castelo Branco e a Rua Lucíola, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Lucíola e a Via Arterial de contorno Leste de Messejana, será alargada para 24,00 m, sendo 12,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XCVIII. **ESPÍRITO SANTO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua dos Estados e a Via Arterial proposta no limite Sul do Campus do Pici, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

XCIX. **ESTADOS UNIDOS**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Antônio Justa e a Avenida Pontes Vieira, manterá a caixa atual (COLETORA).

C. **EXPEDICIONÁRIOS**, av. dos - no trecho compreendido entre a Avenida 13 de Maio e a Rua Raul Cabral, manterá a caixa atual (COLETORA).

CI. **FAUSTO AGUIAR**, rua, e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Rua Alódia e a Rua Vasco de Ataíde, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CII. **FAUSTO CABRAL**, rua - no trecho compreendido entre a via sem denominação oficial e a Rua Solon Onofre, será alargada para 15,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (BINÁRIO de ARTERIAL - 1º ANEL VIÁRIO).

CIII. **FERNANDES TÁVORA, SENADOR**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Lineu Machado e a Rua Salvador, manterá a caixa atual (COLETORA - 2º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Rua Salvador e a Rua Cardeal Arcoverde, manterá a caixa atual (COLETORA).

CIV. **FILOMENO GOMES**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a Rua Guilherme Rocha, manterá a caixa atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Guilherme Rocha e a Rua Carneiro da Cunha, será alargada seguindo diretrizes es

pecíficas da SUPLAM (BINÁRIO de COLETORA).

CV. **FIO, ESTRADA DO** - no trecho compreendido entre a Rua Coronel Dionísio Alencar e os limites do Município, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CVI. **FRANCISCO PITA, PADRE**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Rogaciano Leite e a Rua Dr. João Maciel, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos oa lados do eixo atual (ARTERIAL);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Dr. João Maciel e a Avenida Washington Soares, terá uma caixa de 34,00 m (ARTERIAL).

CVII. **FRANCISCO SÁ**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Filomeno Gomes e a Avenida Coronel Carvalho (Avenida Perimetral Oeste), será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CVIII. **FRANCO RABELO**, rua (Avenida Leste-Oeste) - no trecho compreendido entre a Avenida Dom Manuel e a Avenida Alberto Nepomuceno, manterá a caixa atual (EXPRESSA).

CIX. **GABRIEL, DESEMBARGADOR**, av. (Avenida I do Conjunto Prefeito José Walter) - no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral) e o final do loteamento, manterá a caixa atual (COLETORA).

CX. **GALILEU**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Outono e a Rua Governador João Carlos, caracterizado como binário de Arterial , será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Governador João Car

los e a Rua Álvares Cabral, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXI. **GAUDIOSO CARVALHO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Conselheiro Lafayete e a Rua Maria Clara, será alargada para 20,00 m, sendo 10,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

CXII. **GERMANO FRANCK**, rua:

a) no trecho compreendido entre a rua Colômbia e a Rua Eduardo Perdigão, será alargada a Oeste, para uma caixa de 24,00 m (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Eduardo Perdigão e a Rua Napoleão Quezado, será alargada para 22,50 m, sendo 11,25 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de EXPRESSA).

CXIII. **GODOFREDO MACIEL**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral) e a Rua Altair, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Altair e a Rua Nereu Ramos, será alargada a Leste, para uma caixa de 45,00 m (EXPRESSA);

c) no trecho compreendido entre a Rua Nereu Ramos e a Rua Napoleão Quezado, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA);

d) trecho em Binário:

1) Sentido Norte-Sul: AVENIDA GODOFREDO MACIEL - no trecho compreendido entre a Rua Napoleão Quezado e o 2º ANEL VIÁRIO, será alargada a Leste, para uma caixa de 22,50 m (EXPRESSA);

2) Sentido Sul-Norte: RUA GERMANO FRANCK - no trecho

compreendido entre a Rua Napoleão Quezado e o 2º ANEL VIÁRIO, será alargada para 22,50 m, sendo 11,25 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

CXIV. **GOMES BRASIL**, rua (Via de Contorno Sul da Lagoa de Paranga ba):

a) seu prolongamento a Oeste, no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Lineu Machado, será alargado para 24,00 m, sendo 12,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA - 2º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Padre Elias Saraiva, será alargada ao Norte, para uma caixa de 34,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL - 2º ANEL VIÁRIO);

c) no trecho compreendido entre a Rua Elias Saraiva e a Rua General Osório de Paiva, será alargada para 30,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL -2º ANEL VIÁRIO);

d) seu prolongamento, no trecho compreendido entre a Rua General Osório de Paiva e a Rua Germano Franck, terá uma caixa de 30,00 m (ARTERIAL - 2º ANEL VIÁRIO).

CXV. **GOMES DE MATOS, PROFESSOR**, av. - no trecho compreendido entre a Rua Jorge Dummar e a Rua Barão de Sobral, terá uma caixa de 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXVI. **GONÇALVES DIAS**, av. - no trecho compreendido entre a Rua General Bernardo Figueiredo e a Rua Lopes Filho, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXVII. **GUILHERME ROCHA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Oto de Alencar e a Avenida Filomeno Gomes, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXVIII. **HERÁCLITO GRAÇA**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Avenida Barão de Studart , manterá a caixa atual (COLETORA).

CXIX. **HERMÍNIA BONAVIDES**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Zezé Diogo e a Avenida Trajano de Medeiros, manterá a caixa atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXX. **HERMÍNIO, SARGENTO**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Padre Frota, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Padre Frota e a Rua Demétrio Menezes, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXXI. **HERÓIS DO ACRE**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana) e a Rua Pau-Ferro, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXXII. **HOMEM DE MELO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Frei Cirilo (antiga BR-116) e a Rua Fausto Aguiar, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXXIII. **HUMBERTO MONTE, ENGENHEIRO**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Francisca Clotilde e a Avenida Bezerra de Menezes, será alargada para 30,00 m , seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Francisca Clotilde, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXXIV. **IBIAPINA, PADRE**, av. - no trecho compreendido entre a Rua Carneiro da Cunha e a Avenida Bezerra de Menezes, manterá a caixa atual (COLETORA)

CXXV. **IMPERADOR**, av. do:

a) no trecho compreendido entre a Rua Castro e Silva e a Avenida Carapinima(BINÁRIO de COLETORA), manterá a caixa atual (COLETORA);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Castro e Silva e a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste), será definido seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

CXXVI. **INDEPENDÊNCIA**, av. da - no trecho compreendido entre a Avenida Coronel Carvalho (Avenida Perimetral Oeste) e o prolongamento da Avenida L (Conjunto Nova Assunção), será alargada para 24,00 m, sendo 12,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXXVII. **ISAÍAS BORIS**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Gomes de Matos e a Rua Eduardo Angelin, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXVIII. **ISMAEL PORDEUS**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Zezé Diogo e a Avenida Trajano de Medeiros, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CXXIX. **JACINTO MATOS**, rua, e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a Avenida Francisco Sá, será alargada para 18,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

CXXX. **JAIME ANDRADE, TENENTE**, rua - no trecho compreendido entre a BR-116 e o Rio Cocó, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXXXI. **JAIME BENÉVOLO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Antônio Pompeu e a Avenida 13 de Maio, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXXII. **JANGADEIROS**, av. dos - no trecho compreendido entre a Rua Olga Barroso e a Avenida Dolor Barreira, será alargada a Oeste, para uma caixa de 45,00 m (EXPRESSA).

CXXXIII. **JAPÃO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Aquiles Boris e a Rua Raul Cabral, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXXIV. **JARDIM DAS OLIVEIRAS, ESTRADA** - no trecho compreendido entre a BR-116 e à Avenida Rogaciano Leite, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CXXXV. **JOÃO CARLOS, GOVERNADOR**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Galileu e a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana), será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXXVI. **JOÃO CARVALHO**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Barão de Studart e a Rua Tibúrcio Cavalcante, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXXVII. **JOÃO CORDEIRO**, rua- no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Tabosa e a Avenida Antônio Sales, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXXXVIII. **JOÃO MACIEL, DR.**, av. - no trecho compreendido entre a Rua Padre Francisco Pita e a Rua Luciano Pereira, manterá a caixa atual (COLETORA).

CXXXIX. **JOÃO PESSOA**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua José Albano e o cruzamento com a Via Férrea (Ramal Sul), manterá a caixa atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre o cruzamento com a Via Férrea (Ramal Sul) e a Rua Vila Lobos, será alargada a Oeste, para uma caixa de 24,00 m (COLETORA);

c) no trecho compreendido entre a Rua Vila Lobos e a Rua 7 de Setembro, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXL. **JOAQUIM BENTO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Coronel Dionísio Alencar e a Avenida Washington Soares, será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CXLI. **JORGE DUMMAR**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Eduardo Girão e o entroncamento com a Rua Marechal Deodoro, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Eduardo Girão e a Avenida Borges de Melo, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL - 1º ANEL VIÁRIO);

c) no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Melo e a Avenida Gomes de Matos, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXLII. **JOSÉ AURÉLIO CÂMARA, CORONEL**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Trajano de Medeiros e a Avenida Zezé Diogo, manterá a caixa atual (ARTERIAL).

CXLIII. **JOSÉ BASTOS**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Francisco Sá e a Avenida Sargento Hermínio, será alargada a Oeste, a partir do boleto da Via Férrea (Ramal Sul), para uma caixa de 29,00 m (COLETORA ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Sargento Hermínio e a Avenida Jovita Feitosa, será alargada para 68,00m, sendo 34,00m para ambos os lados do eixo da Via Férrea (Ramal Sul) (EXPRESSA ESPECIAL);

c) no trecho compreendido entre a Avenida Jovita Feitosa e a Avenida Carapinima:

1. será alargada a Leste, a partir do boleto da Via Férrea (Ramal Sul), para uma caixa de 29,00 m (EXPRESSA ESPECIAL);

2. será alargada a Oeste, a partir do eixo da Via Férrea (Ramal Sul), para uma caixa de 34,00 m (EXPRESSA ESPECIAL);

d) no trecho compreendido entre a Avenida Carapinima e a Rua Miguel Gonçalves, será alargada a Leste, a partir do boleto da Via Férrea (Ramal Sul), para uma caixa de 29,00 m (COLETORA ESPECIAL);

e) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Miguel Gonçalves e a Avenida João Pessoa, a partir do boleto da Via Férrea (Ramal Sul), para Leste, terá uma caixa de 29,00 m (COLETORA ESPECIAL);

f) no trecho compreendido entre a Avenida Carapinima e a Avenida Carneiro de Mendonça, situado a Oeste da Via Férrea (Ramal Sul), permanecerá com a caixa atual (EXPRESSA ESPECIAL);

g) no trecho compreendido entre a Avenida Carneiro de Mendonça e a Rua Mário da Silveira, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA ESPECIAL);

h) no trecho compreendido entre a Rua Mário da Silveira e a Rua Maniboia, será alargada a Oeste, para uma caixa de 45,00 m (EXPRESSA ESPECIAL);

i) no trecho compreendido entre a Rua Maniboia e a Rua Arruda Câmara, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA ESPECIAL).

CXLIV. **JOSÉ CARLOS GURGEL NOGUEIRA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Alberto Sá e a Rua Avila Goulart, manterá caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CXLV. **JOSÉ FAÇANHA**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Francisca Clotilde, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CXLVI. **JOSÉ HIPÓLITO**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Dr. Pedro de Alencar e a Rua Coronel Dionísio Alencar, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Dr. Pedro de Alencar e a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral), caracterizado como binário especial de Arterial, terá uma caixa de 18,00 m (ARTERIAL ESPECIAL).

CXLVII. **JOSÉ LEON**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Desembargador Jucá Filho e a Rua Vicente Lopes, será alargada para 18,00m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXLVIII. **JOSÉ LINS DO REGO**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Cônego de Castro e

a Rua General Osório de Paiva, será alargada ao Norte, para uma caixa de 18,00 m (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua General Osório de Paiva e a Avenida José Bastos, será alargada ao Sul, para uma caixa de 18,00 m (COLETORA).

CXLIX. **JOSÉ DO PATROCÍNIO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Professor Costa Mendes e a Rua Bela Flor, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CL. **JOSÉ TORRES**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida H do Conjunto Ceará e a Rua Coronel Fabriciano, será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CLI. **JOVITA FEITOSA**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Avenida Engenheiro Humberto Monte , manterá a caixa atual (COLETORA).

CLII. **JÚLIO AZEVEDO**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Sá e a Rua Tavares Coutinho, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CLIII. **JÚLIO BRAGA**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua General Osório de Paiva e a Avenida José Bastos, será alargada para 18,00m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Guarani, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL);

c) no trecho compreendido entre a Rua Guarani e a Rua Diogo Correia, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CLIV. **JÚLIO IBIAPINA**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Kennedy e a Avenida da Abolição, manterá a caixa atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida da Abolição e a Avenida Antônio Justa, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA ESPECIAL).

CLV. **JÚLIO VERNE**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Equador e a Rua Álvares Cabral, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos oa lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

CLVI. **JURANDIR ALENCAR, TENENTE**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Capitão Afrânio e a Rua Coronel Francisco Pereira, caracterizado como binário especial de Arterial , será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

CLVII. **JUSTA ARAÚJO, Dr.**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Júlio Verne e a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana) , será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CLVIII. **LAGOA REDONDA, ESTRADA** da:

a) no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Bento e a Via Arterial de contorno Leste de Messejana, manterá a caixa atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Via Arterial de contorno Leste de Messejana e a via de acesso à Praia de Sabiaguaba, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

CLIX. **LEBOM MAIA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Cône

go de Castro e a Avenida José Bastos, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos oa lados do eixo atual (COLETORA).

CLX. **LINEU MACHADO**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Carneiro de Mendonça e a Rua Júlio Braga, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLXI. **LISBOA, TENENTE**, av., e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Rua Jacinto Matos e a Rua Pio Saraiva , será alargada ao Norte, a partir do boleto da Via Férrea (Ramal Norte), para uma caixa de 29,00 m (COLETORA).

CLXII. **LOPES FILHO**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Gonçalves Dias e a Avenida Engenheiro Humberto Monte,será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CLXIII. **LUCIANO CARNEIRO**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida 13 de Maio e a Rua Mário Mamede, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Mário Mamede e a Rua Raul Cabral, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLXIV. **LUIS VIEIRA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua dos Astronautas e a Rua Cônego de Castro, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

CLXV. **MANUEL CASTELO BRANCO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Coronel Francisco Pereira e a Rua Coronel Dionísio Alencar, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

CLXVI. **MANUEL, DOM**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Tabosa e a Rua Antônio Pompeu, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLXVII. **MONTE ARRAIS**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Washington Soares e a primeira paralela a Oeste da Rua Mário Coelho, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CLXVIII. **MOREIRA, DESEMBARGADOR**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Kennedy e a Rua Isaac Amaral, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLXIX. **MORORÓ, PADRE**, rua:

a) no trecho compreendido entre o pátio da RFFSA e a Rua General Clarindo de Queiroz, será alargada a Leste, para uma caixa de 24,00 m (COLETORA);

b) o seu prolongamento até a Avenida Presidente Castelo Branco terá uma caixa de 24,00 m, seguindo diretrizes da SUPLAM (COLETORA).

CLXX. **MOZART PINHEIRO DE LUCENA**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Coronel Carvalho (Avenida Perimetral Oeste) e a Avenida da Independência, será alargada a Leste, para uma caixa de 30,00 m (ARTERIAL).

CLXXI. **NELSON FARIAS, PADRE**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Alfredo Mamede e a Via Férrea (Ramal Sul), será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

CLXXII. **NEREU RAMOS**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Godofredo Maciel e a Rua Cônego de Castro, será alargada ao Sul, para uma caixa de 18,00 m (COLETORA)

CLXXIII. **NESTOR GOIS, CAPITÃO**, rua - no trecho compreendido entre

a Avenida Tenente Lisboa e a Avenida Sargento Hermínio , será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CLXXIV. **OLIVEIRA PAIVA**, av. - no trecho compreendido entre a BR-116 e a Avenida Washington Soares, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL - 2º ANEL VIÁRIO).

CLXXV. **OSCAR ARARIPE**, rua - no trecho compreendido entre a CE-004 (Fortaleza/Maranguape) e os limites do Município , será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CLXXVI. **OSÓRIO DE PAIVA, GENERAL**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa e a Rua Gomes Brasil, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos oa lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CLXXVII. **OTÁVIO LOBO, PROFESSOR**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Ávila Goulart e a Avenida Santos Dumont, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a Avenida Padre Antônio Tomás, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CLXXVIII. **OTO DE ALENCAR**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Guilherme Rocha e a Rua Carneiro da Cunha, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (BINÁRIO de COLETORA).

CLXXIX. **OUTONO**, rua - no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe) e a Rua Galileu, caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para

18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

CLXXX. **PADARIA ESPIRITUAL**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Dedé Brasil (Via Paranjana) e a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral), será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA).

CLXXXI. **PARANJANA**, via - no trecho compreendido entre a Avenida Paulino Rocha e a BR-116, será alargada para 24,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

CLXXXII. **PAROARAS**, av. dos - no trecho compreendido entre a Avenida Prudente Brasil e a Rua dos Cumarus, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CLXXXIII. **PASTEUR**, av. :

a) no trecho compreendido entre a via paisagística na orla marítima e a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste), será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a Avenida Tenente Lisboa, será alargada para 20,00 m, sendo 10,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

CLXXXIV. **PAULINO ROCHA**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Craveiro e a BR-116, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL - 2º ANEL VIÁRIO).

CLXXXV. **PEDRO DE ALENCAR, Dr.**, rua, e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Lagoa de Messejana e o entroncamento com a BR-116, será alargada para 20,00 m, sendo

10,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CLXXXVI. **PEDRO DANTAS**, rua - em toda a sua extensão, será alargada ao Sul, para uma caixa de 30,00 m (ARTERIAL).

CLXXXVII. **PERDIGÃO DE OLIVEIRA**, rua, e seu prolongamento -no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Guarani, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CLXXXVIII. **PESSOA ANTA**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Nepomuceno e a Avenida Almirante Tamandaré, manterá a caixa atual (COLETORA).

CLXXXIX. **PIAUÍ**, rua, e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e o limite Leste do Campus do Pici, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXC. **PICI, ESTRADA** do - no trecho compreendido entre a Avenida Carneiro de Mendonça e a Rua Conselheiro Araújo Lima, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXCI. **PIO MACHADO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua das Cambirimbas e a Rua D. Jerônimo, será alargada para 24,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

CXCII. **PIRAGIBE, GENERAL**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Bezerra de Menezes e a Avenida Gonçalves Dias, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CXCIII. **POCINHOS**, rua dos - no trecho compreendido entre a rua Sena Madureira e a Rua Coronel Ferraz, será alargada ao Sul, para a caixa de 15,00 m (COLETORA ESPECIAL).

CXCIV. **PONTES VIEIRA**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Avenida Estados Unidos , manterá a caixa atual (COLETORA).

CXCV. **PORTO VELHO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Brigadeiro Torres e a Rua Teresina, será alargada para 20,00 m, sendo 10,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

CXCVI. **PRAIA DE SABIAGUABA**, via de acesso à - no trecho compreendido entre a Estrada da Lagoa Redonda e o Anel Arterial Marginal à Orla Marítima, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

CXCVII. **PRAXEDES, DESEMBARGADOR**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Avenida Luciano Carneiro , será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CXCVIII. **1º DE JANEIRO**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Godofredo Maciel e a Rua Carlos Juaçaba, será alargada ao Sul, para uma caixa de 18,00 m (COLETORA);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Carlos Juaçaba e a via de contorno do Campus da UECE, terá uma caixa de 24,00 m(COLETORA).

CXCIX. **15 DE NOVEMBRO**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa (Via Férrea-Ramal Sul) e a Rua Equador , caracterizado como binário especial de Arterial, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL ESPECIAL).

CC. **RAIMUNDO ARRUDA, PROFESSOR**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Bezerra de Me

nezes e a Rua Gustavo Sampaio, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Gustavo Sampaio e a Rua Dom Manuel de Medeiros, será alargada a Leste, para uma caixa de 14,00 m (BINÁRIO de COLETORA);

c) no trecho compreendido entre a Rua Dom Manuel de Medeiros e a Rua General Bernardo Figueiredo, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCI. **RAIMUNDO FROTA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Belém Figueiredo e a Avenida Coronel Carvalho (Avenida Perimetral Oeste), será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCII. **RAIMUNDO GOMES**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Coronel Carvalho (Avenida Perimetral Oeste) e a Avenida Mozart Pinheiro de Lucena, será alargada para 18,00m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCIII. **RAUL CABRAL**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Japão e a Rua São Mateus, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua São Mateus e a Avenida Luciano Carneiro, terá uma caixa de 14,00 m (BINÁRIO de COLETORA).

CCIV. **RENATO BRAGA**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Sá e a Avenida Trajano de Medeiros, será alargada para 30,00m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL-1º ANEL VIÁRIO),

CCV. **RIO BRANCO, VISCONDE DO**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Pedro Pereira e a Rua Padre Valdevino, manterá a caixa atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Padre Valdevino e o entroncamento com a BR-116, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCVI. **ROBERT KENNEDY, SENADOR**, rua - no trecho compreendido entre a via paisagística na orla marítima e a Avenida Francisco Sá, será alargada para 20,00 m, sendo 10,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

CCVII. **ROGACIANO LEITE**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Washington Soares e a Rua Francisco Paixão, será alargada para 45,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA - 1º ANEL VIÁRIO).

CCVIII. **ROSA, SANTA**, rua - no trecho compreendido entre a via paisagística na orla marítima e a Avenida Tenente Lisboa, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCIX. **RUBIM, ALMIRANTE**, rua - no trecho compreendido entre a Rua César Rossas e a Rua Colômbia, será alargada para 24,00 m, sendo 12,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCX. **RUI MONTE**, rua:

a) no trecho compreendido entre a confluência com a Rua Engenheiro Serraine e a Rua Salvador, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50 m, sendo 11,25 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA- 3º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Rua Salvador e a Rua Vitória, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50 m, sendo 11.25 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

CCXI. **SABINO MONTE**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Parangaba/Mucuripe) e a Rua Eduardo Bezerra, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Eduardo Bezerra e a Avenida Barão de Studart, terá uma caixa de 18,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

CCXII. **SABÓIA RIBEIRO, ENGENHEIRO**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Trajano de Medeiros e a Avenida Dioguinho, será alargada para 50,00 m, sendo 25,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA ESPECIAL).

CCXIII. **SALVADOR**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Rui Monte e a Rua Chuí, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50 m, sendo 11,25 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Rua Rui Monte e a Rua do Campo, será alargada a Oeste, para uma caixa de 22,50 m (BINÁRIO de EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO);

c) seu prolongamento, no trecho compreendido entre a Rua do Campo e a Via Expressa proposta no limite Sul do Campus do Pici, terá uma caixa de 22,50 m (BINÁRIO de EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

CCXIV. **SANTANA JÚNIOR, ENGENHEIRO**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Sá e a Avenida Antônio Sales, será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL - 1º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Antônio Sales e o Rio Cocó, será alargada para 45,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA - 1º ANEL VIÁRIO).

CCXV. **SANTOS DUMONT**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Coronel Ferraz e a Rua Dona Leopoldina, será alargada ao Sul, para uma caixa de 15,00 m (COLETORA ESPECIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Dona Leopoldina e a Avenida Engenheiro Santana Júnior, manterá a caixa atual (COLETORA);

c) no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Santana Júnior e a Avenida Trajano de Medeiros, será a largada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CCXVI. **SENA MADUREIRA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua São Paulo e a Rua Pedro Pereira, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXVII. **SERGIPE**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Estado do Rio, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

CCXVIII. **SERRAINE, ENGENHEIRO**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Travessa Engº Serraine e a confluência com a Via Expressa proposta no limite Sul do Campus do Pici, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a confluência com a Via Expressa proposta no limite Sul do Campus do Pici e a Rua Rui Monte, caracterizado como binário de Expressa , será alargada para 22,50 m, sendo 11,25 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA-3º ANEL VIÁRIO).

CCXIX. **SERRAINE, ENGENHEIRO**, tv. - no trecho compreendido entre a confluência com a Rua Haiti e a Rua Engenheiro Serraine

ne, será alargada para 45,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

CCXX. **7 DE SETEMBRO**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa e a Rua Carlos Amora, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXXI. **SOBRAL, BARÃO DE**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos (lado Leste da Via Férrea - Ramal Sul) e a Rua Alberto Magno, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXXII. **SOLON ONOFRE**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Fausto Cabral e a Avenida Alberto Sá, será alargada para 15,00 m, caracterizado como binário de Arterial, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL - 1º ANEL VIÁRIO).

CCXXIII. **SORIANO ALBUQUERQUE**, av. - no trecho compreendido entre a Rua João Cordeiro e a Avenida Barão de Studart, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXXIV. **STUDART, BARÃO DE**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Kennedy e a Avenida Pontes Vieira , manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXXV. **TABOSA, MONSENHOR**, av. - no trecho compreendido entre a Avenida Dom Manuel e a Avenida Barão de Studart, manterá a caixa atual (EXPRESSA).

CCXXVI. **TAVARES, COUTINHO**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Júlio Azevedo e a Rua Batista de Oliveira, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCXXVII. **TEODOMIRO DE CASTRO**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Dr. Hugo Rocha (Via Férrea - Ramal Norte) e a Rua São Roque, manterá a caixa atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua São Roque e a Rua Belém Figueiredo, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXXVIII. **THEBERGE, DR.** av.:

a) no trecho compreendido entre a via paisagística na orla marítima e a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste), será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a Avenida Sargento Hermínio, será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CCXXIX. **TIRADENTES**, rua:

a) o seu prolongamento, no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Capitão Francisco Pedro, será alargada ao Norte, para uma caixa de 14,00 m (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Capitão Francisco Pedro e a Rua General Bernardo Figueiredo, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCXXX. **TRAJANO DE MEDEIROS**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Rua Ismael Pordeus e a Via Arterial Marginal à Orla Marítima, será alargada para 45,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Via Arterial Marginal à Orla Marítima e a Via de contorno do loteamento Antônio Diogo, terá uma caixa de 30,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL).

CCXXXI. **13 DE MAIO**, av. - no trecho compreendido entre a Rua Dom Jerônimo e a Avenida Visconde do Rio Branco, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXXXII. **TRISTÃO GONÇALVES**, av. - no trecho compreendido entre a Rua Castro e Silva e a Avenida Carapinima, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCXXXIII. **UIRAPURU**, rua - no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Sul) e a Rua Cônego de Castro, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXXXIV. **UNIVERSIDADE**, av. da - no trecho compreendido entre a Rua Antônio Pompeu e a Rua José Albano, manterá a caixa atual (COLETORA).

CCXXXV. **URUBURETAMA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Professor Costa Mendes e a Rua Bela Flor, manterá a caixa atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCXXXVI. **URUCUTUBA, ESTRADA DA** - no trecho compreendido entre a CE-004 (Fortaleza/Maranguape) e os limites do Município, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL).

CCXXXVII. **VASCO DE ATAÍDE**, rua, e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Rua Frei Cirilo (antiga BR-116) e a Avenida Washington Soares, será alargada para 18,00m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXXXVIII. **VICENTE LOPES**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Oliveira Paiva e a Rua Luciano Pereira, será alargada para 18,00 m, sendo 9,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXXXIX. **VICENTE SPÍNDOLA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Eduardo Angelin a Avenida Luciano Carneiro, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA).

CCXL. **VIRGÍLIO NOGUEIRA**, rua :

a) no trecho compreendido entre a Rua Nereide e a Estrada da Urucutuba, será alargada para 30,00 m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL);

b) o trecho a ser implantado, compreendido entre a Rua Nereíde e a Rua Coronel Fabriciano, terá uma caixa de 30,00 m (ARTERIAL).

CCXLI. **VITAL BRASIL**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Bragança, será alargada para 14,00 m, sendo 7,00 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de COLETORA);

b) no trecho compreendido entre a Rua Bragança e a Rua José Torres, será alargada para 24,00 m, sendo 12,00 m para ambos os lados do eixo atual (COLETORA).

CCXLII. **VITÓRIA**, rua - no trecho compreendido entre a Rua Chuí e a Rua Rui Monte, caracterizado como binário de Expressa, será alargada para 22,50 m, sendo 11,25 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

CCXLIII. **WALDEMAR LIMA, CAPITÃO**, rua, e seu prolongamento - no trecho compreendido entre a Via Paranjana e a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral), será alargada para 24,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (COLETORA).

CCXLIV. **WALDIR DIOGO**, av. - no trecho compreendido entre a Rua Cônego de Castro e a Rua Alfredo Mamede, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

CCXLV. **WANEFRIDO MELO**, av. - no trecho compreendido entre a Via Férrea (Ramal Sul) e a Avenida Godofredo Maciel, será alargada para 45,00 m, sendo 22,50 m para ambos os lados do eixo atual (EXPRESSA - 3º ANEL VIÁRIO).

CCXLVI. **WASHINGTON SOARES**, av.:

a) no trecho compreendido entre o Rio Cocó e a Avenida Rogaciano Leite, será alargada para 45,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM (EXPRESSA - 1º ANEL VIÁRIO);

b) no trecho compreendido entre a Avenida Rogaciano Leite e a Rua Joaquim Bento, será alargada para 30,00m, sendo 15,00 m para ambos os lados do eixo atual, exceto no trecho próximo à Academia de Polícia General Edgar Facó (demarcado na Planta 02), o qual deverá seguir diretrizes específicas da SUPLAM (ARTERIAL).

CCXLVII. **ZEZÉ DIOGO**, av.:

a) no trecho compreendido entre a Avenida Vicente de Castro e a Rua Francisco Monte, será alargada para 34,00 m, sendo 17,00 m para ambos os lados do eixo atual (ARTERIAL);

b) no trecho compreendido entre a Rua Francisco Monte e a Rua Ismael Pordeus, será alargada para 15,00 m, sendo 7,50 m para ambos os lados do eixo atual (BINÁRIO de ARTERIAL).

Art. 5º - As demais vias do Sistema Viário Básico do Município, constantes da Planta 02/82, integrante da presente Lei, terão seus projetos de alargamento definidos pela Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM.

Art. 6º - Fica estabelecido o Plano Especial de Alargamento para as seguintes vias locais:

I. **FLORIANO PEIXOTO**, rua - no trecho compreendido entre a

Rua Domingos Olímpio e a Rua Joaquim Magalhães, será alargada seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

II. **FRANCISCO CALAÇA**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste-Oeste) e a via paisagística proposta na orla marítima , será alargada para 14,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

III. **JOAQUIM MAGALHÃES**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Assunção, terá uma caixa de 11,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM;

b) no trecho compreendido entre a Rua Solon Pinheiro e a Rua Barão de Aratanha, terá uma caixa de 11,00 m , seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

IV. **MENDINHA, DONA**, rua - no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco (Avenida Leste- Oeste) e a Rua Francisco Calaça, será alargada para 14,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

V. **MIGUELINO, PADRE**, rua:

a) no trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Senador Pompeu, terá uma caixa de 11,00 m , seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

b) no trecho compreendido entre a Rua Assunção e a Avenida Felino Barroso, terá uma caixa de 11,00 m, seguindo diretrizes específicas da SUPLAM.

Art. 7º - Ficam definidas as vias que compõem os Anéis Viários do Município, conforme o que se segue:

I. **1º ANEL VIÁRIO**, composto pelas seguintes vias:

a) **CÍCERO, PADRE**, rua - no trecho: Avenida José Bastos/Avenida Eduardo Girão (COLETORA);

b) **EDUARDO GIRÃO**, av. - no trecho: Rua Padre Cícero / Rua Jorge Dummar (COLETORA);

c) **TRECHO EM BINÁRIO:**

1. Sentido **NORTE-SUL - DAMASCENO GIRÃO**, rua - no trecho: Avenida Eduardo Girão/Avenida Borges de Melo (ARTERIAL);

2. Sentido **SUL-NORTE - JORGE DUMMAR**, rua - no trecho: Avenida Borges de Melo/Avenida Eduardo Girão (ARTERIAL).

d) **BORGES DE MELO**, av. - no trecho: Rua Damasceno Girão/BR-116 (ARTERIAL);

e) **BORGES DE MELO**, av., prolongamento da, (incidente na Rua Souza Pinto e na Rua Francisco Paixão) - no trecho: BR-116/Avenida Rogaciano Leite (EXPRESSA);

f) **ROGACIANO LEITE**, av. - no trecho: Rua Francisco Paixão/Avenida Washington Soares (EXPRESSA);

g) **WASHINGTON SOARES**, av. e **ENGENHEIRO SANTANA JÚNIOR**, av. - no trecho: Avenida Rogaciano Leite/Avenida Antônio Sales (EXPRESSA);

h) **SANTANA JÚNIOR, ENGENHEIRO**, av. - no trecho: Avenida Antônio Sales/Avenida Alberto Sá (ARTERIAL);

i) **ALBERTO SÁ**, av. - no trecho: Avenida Engenheiro Santana Júnior/ Rua Solon Onofre (ARTERIAL);

j) **TRECHO EM BINÁRIO:**

1. Sentido **LESTE-OESTE:**

a) **VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL** - no trecho: Avenida Renato Braga/Rua Fausto Cabaral (ARTERIAL);

b) **FAUSTO CABRAL**, rua - no trecho: Via sem Denominação Oficial/Rua Solon Onofre (ARTERIAL);

c) **SOLON ONOFRE**, rua - no trecho: Rua Fausto Cabral/Avenida Alberto Sá (ARTERIAL);

2. Sentido **OESTE-LESTE -ALBERTO SÁ**, av. - no trecho: Rua Solon Onofre/Avenida Renato Braga (ARTERIAL);

k) **RENATO BRAGA**, av - no trecho: Avenida Alberto Sá / Avenida Trajano de Medeiros (ARTERIAL);

l) **TRECHO EM BINÁRIO**

1. Sentido **LESTE-OESTE - HERMÍNIA BONAVIDES**, rua - no trecho: Avenida Trajano de Medeiros/Avenida Zezé Diogo (ARTERIAL);

2. Sentido **OESTE-LESTE - JOSÉ AURÉLIO CÂMARA, CORONEL**, rua - no trecho: Avenida Zezé Diogo/Avenida Trajano de Medeiros (ARTERIAL).

II. **2º ANEL VIÁRIO**, composto pelas seguintes vias:

a) **FERNANDES TÁVORA, SENADOR**, av. - no trecho: Rua Salvador/Rua Lineu Machado (COLETORA);

b) **GOMES BRASIL**, rua, prolongamento a Oeste - no trecho: Rua Lineu Machado/Avenida José Bastos (COLETORA);

c) **GOMES BRASIL**, rua - no trecho: Avenida José Bastos/Rua General Osório de Paiva (ARTERIAL);

d) **GOMES BRASIL**, rua, prolongamento a Leste - no trecho: Rua General Osório de Paiva/Rua Germano Franck(ARTERIAL);

e) **DEDÉ BRASIL**, av. (Via Paranjana) - no trecho: Rua Germano Franck/Avenida Alberto Craveiro (ARTERIAL);

f) **PAULINO ROCHA**, av. - no trecho: Avenida Alberto Craveiro/BR-116 (ARTERIAL);

g) **OLIVEIRA PAIVA**, av. - no trecho: BR-116/ Avenida Washington Soares (ARTERIAL).

III. **3º ANEL VIÁRIO**, composto pelas seguintes vias:

a) **CARVALHO, CORONEL**, av. - no trecho: Avenida Radialista José Limaverde/Via Férrea (Ramal Norte) (EXPRESSA);

b) **DEMÉTRIO MENEZES**, rua - no trecho: Via Férrea (Ramal Norte)/Confluência com a Rua Haiti (EXPRESSA);

c) **SERRAINE, ENGENHEIRO,** tv. - no trecho:Confluência com a Rua Haiti/BR-222 (Avenida Mister Hull) (EXPRESSA);

d) **SERRAINE, ENGENHEIRO,** rua - no trecho: BR-222(Avenida Mister Hull)/ Confluência com a Via Expressa proposta no limite Sul do Campus do Pici (EXPRESSA);

e) **TRECHO EM BINÁRIO:**

1. Sentido **NORTE-SUL:**

a) **SERRAINE, ENGENHEIRO,** rua - no trecho: Confluência com a Via Expressa proposta no limite Sul do Campus do Pici/Rua Rui Monte (EXPRESSA);

b) **RUI MONTE,** rua - no trecho:Confluência com a Rua Engenheiro Serraine/Cruzamento com a Rua Salvador (EXPRESSA);

c) **SALVADOR,** rua - no trecho:Cruzamento com a Rua Rui Monte/Rua Chuí (EXPRESSA);

d) **SALVADOR,** rua, prolongamento da - no trecho: Rua Chuí/Rua Yaco Fernandes (EXPRESSA);

e) **VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL** - (primeira paralela a Oeste da Rua Cacilda Becker), no trecho: Rua Yaco Fernandes/Rua dos Astronautas (EXPRESSA);

f) **ASTRONAUTAS,** rua dos - no trecho: Via sem Denominação Oficial/Rua Luis Vieira (EXPRESSA).

2. Sentido **SUL-NORTE:**

a) **ANSELMO NOGUEIRA,** rua, prolongamento da - no trecho: Rua Luis Vieira/Rua São Francisco (EXPRESSA);

b) **ANSELMO NOGUEIRA,** rua - no trecho: Rua São Francisco/Rua Riso do Prado (EXPRESSA);

c) **ALCIDES ABREU,** rua - no trecho: Rua Anselmo Nogueira/Rua dos Astronautas;

d) **CACILDA BECKER,** rua - no trecho: Rua dos Astronautas/Rua Chuí (EXPRESSA);

e) **VITÓRIA,** rua - no trecho: Rua Chuí/Rua Rui

Monte (EXPRESSA);

f) **RUI MONTE**, rua - no trecho: Rua Vitória/ Rua Salvador (EXPRESSA);

g) **SALVADOR**, rua,e seu prólongamento - no trecho: Rua Rui monte/Via Expressa proposta no limite Sul do Campos do Pici (EXPRESSA);

h) **CAMPUS DO PICI, VIA EXPRESSA PROPOSTA NO LIMITE SUL** - no trecho: Prolongamento da Rua Salvador / Rua Ergenheiro Serraine (EXPRESSA).

f) **LUIS VIEIRA**, rua - no trecho: Rua dos Astronautas/ Rua Cônego de Castro (EXPRESSA);

g) **CÔNEGO DE CASTRO**, rua - no trecho: Rua Luis Vieira/Avenida Waldir Diogo (EXPRESSA);

h) **WALDIR DIOGO**, av. - no trecho: Rua Cônego de Castro/Rua Alfredo Mamede (EXPRESSA);

i) **NELSON FARIAS, PADRE**, rua - no trecho: Rua Alfredo Mamede/Via Férrea (Ramal Sul) (EXPRESSA);

j) **WANEFRIDO MELO**, av. - no trecho: Via Férrea (Ramal Sul)/Avenida Godofredo Maciel (EXPRESSA);

k) **COSTA E SILVA**, PRESIDENTE, av., (Avenida Perimetral) - no trecho: Avenida Godofredo Maciel/BR-116 (EXPRESSA);

l) **BR-116** - no trecho: Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral)/ Cruzamento com a Rua Dr.Pedro de Alencar (EXPRESSA);

m) **CONTORNO LESTE DE MESSEJANA, VIA ARTERIAL DE** - no trecho: Rua Dr. Pedro de Alencar/Estrada da Lagoa Redonda (ARTERIAL);

n) **LAGOA REDONDA, ESTRADA** DA - no trecho: Via Arterial de Contorno Leste de Messejana/Via de Acesso à Praia de Sabiaguaba (EXPRESSA);

o) **PRAIA DE SABIAGUABA, VIA DE ACESSO** À - no trecho : Estrada da Lagoa Redonda/Via Arterial Marginal à Orla

Marítima (EXPRESSA).

Art. 8º - Os Binários definidos na presente Lei são compostos pelos seguintes trechos de vias:

I. **BINÁRIOS DE VIAS EXPRESSAS**

a) trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Serraine e a Rua Luis Vieira:

1. Sentido **NORTE-SUL** - RUA ENGENHEIRO SERRAINE, RUA RUI MONTE, RUA SALVADOR, prolongamento da RUA SALVADOR, RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, RUA DOS ASTRONAUTAS;

2. Sentido **SUL-NORTE** - prolongamento da RUA ANSELMO NOGUEIRA, RUA ANSELMO NOGUEIRA, RUA ALCIDES ABREU , RUA CACILDA BECKER, RUA VITÓRIA, RUA RUI MONTE, RUA SALVADOR e seu prolongamento, VIA EXPRESSA DE CONTORNO SUL DO CAMPUS DO PICI.

b) trecho compreendido entre a Rua Napoleão Quezado e o 2º Anel Viário:

1. Sentido **NORTE-SUL** - AV. GODOFREDO MACIEL;

2. Sentido **SUL-NORTE** - RUA GERMANO FRANCK.

II. **BINÁRIOS DE VIAS ARTERIAIS**

a) trecho compreendido entre a Rua Guarani e a Avenida José Bastos:

1. Sentido **LESTE-OESTE** - RUA PERDIGÃO DE OLIVEIRA e seu prolongamento;

2. Sentido **OESTE-LESTE** - RUA JÚLIO BRAGA.

b) trecho compreendido entre a Rua Francisca Clotilde e a Avenida José Bastos:

1. Sentido **LESTE-OESTE** - RUA JOSÉ FAÇANHA;

2. Sentido **OESTE-LESTE** - AV. HUMBERTO MONTE, ENGENHEIRO.

c) trecho compreendido entre a Avenida João Pessoa /

Via Férrea e a Rua Benjamim Francklin:

1. Sentido **LESTE-OESTE** - RUA ÁLVARES CABRAL, RUA JÚLIO VERNE, RUA EQUADOR, RUA 15 DE NOVEMBRO;

2. Sentido **OESTE-LESTE** - RUA DOM CARLOTO TÁVORA, RUA ANTÔNIO FIUZA, RUA OUTONO, RUA GALILEU.

d) trecho compreendido entre a Avenida Eduardo Girão e a Rua Elvira Pinho:

1. Sentido **NORTE-SUL** - RUA DAMASCENO GIRÃO, RUA ALBERTO MAGNO;

2. Sentido **SUL-NORTE** - RUA CÉSAR ROSSAS, AVENIDA PROFESSOR GOMES DE MATOS, RUA JORGE DUMMAR.

e) trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Avenida Lineu Machado/Rua Espírito Santo:

1. Sentido **LESTE-OESTE** - RUA SERGIPE;

2. Sentido **OESTE-LESTE** - AVENIDA CARNEIRO DE MENDONÇA.

f) trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva (Avenida Perimetral) e a Rua Coronel Dionísio Alencar:

1. Sentido **LESTE-OESTE** - RUA MANUEL CASTELO BARNCO, RUA TENENTE JURANDIR ALENCAR, AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA;

2. Sentido **OESTE-LESTE** - prolongamento da RUA JOSÉ HIPÓLITO, RUA JOSÉ HIPÓLITO.

III. **BINÁRIOS DE VIAS COLETORAS**

a) trecho compreendido entre a Avenida Barão de Studart e a Avenida Desembargador Moreira:

1. Sentido **LESTE-OESTE** - AVENIDA PADRE ANTÔNIO TOMÁS, RUA JOÃO CARVALHO;

2. Sentido **OESTE-LESTE** - RUA CATÃO MAMEDE, RUA CAROLINA SUCUPIRA.

b) trecho compreendido entre a Avenida Alberto Sá

e o prolongamento da Avenida Antônio Sales:

1. Sentido **NORTE-SUL** - RUA JÚLIO AZEVEDO, RUA TAVARES COUTINHO, RUA BATISTA DE OLIVEIRA e seu prolongamento até a AVENIDA ANTÔNIO SALES;

2. Sentido **SUL-NORTE** - prolongamento da RUA PROFESSOR OTÁVIO LOBO, RUA PROFESSOR OTÁVIO LOBO, RUA ÁVILA GOULART, RUA JOSÉ CARLOS GURGEL NOGUEIRA.

c) Trecho compreendido entre a Rua Castro e Silva e a Avenida Carapinima:

1. Sentido **NORTE-SUL** - AVENIDA DO IMPERADOR;

2. Sentido **SUL-NORTE** - AVENIDA TRISTÃO GONÇALVES.

d) Trecho compreendido entre a Rua Antônio Pompeu e a Rua Mário Mamede:

1. Sentido **NORTE-SUL** - RUA BARÃO DE ARATANHA, AVENIDA LUCIANO CARNEIRO;

2. Sentido **SUL-NORTE** - prolongamento da RUA JAIME BENÉVOLO, RUA JAIME BENÉVOLO.

e) Trecho compreendido entre a Avenida Bezerra de Menezes e a Avenida José Bastos:

1. Sentido **NORTE-SUL** - RUA PROFESSOR ANACLETO, RUA GENERAL BERNARDO FIGUEIREDO, RUA TIRADENTES e seu prolongamento;

2. Sentido **SUL-NORTE** - RUA PADRE CÍCERO, RUA GENERAL BERNARDO FIGUEIREDO, RUA PROFESSOR RAIMUNDO ARRUDA.

f) Trecho compreendido entre a Rua 15 de Novembro e a Avenida Luciano Carneiro:

1. Sentido **LESTE-OESTE** - RUA VICENTE SPÍNDOLA, RUA ISAÍAS BORIS, RUA ANTÔNIO FIUZA;

2. Sentido **OESTE-LESTE** - RUA EQUADOR, RUA AQUILES BORIS, RUA JAPÃO, RUA RAUL CABRAL e seu prolongamento.

g) Trecho compreendido entre a Rua Galileu e a Ave

nida Dedé Brasil (Via Paranajana):

1. sentido **NORTE-SUL** - RUA GOVERNADOR JOÃO CARLOS;

2. Sentido **SUL-NORTE** - RUA DR. JUSTA ARAÚJO.

h) Trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Tabosa e a Avenida Antônio Sales:

1. Sentido **NORTE-SUL** - RUA ANTÔNIO AUGUSTO;

2. Sentido **SUL-NORTE** - RUA JOÃO CORDEIRO.

i) Trecho compreendido entre a Rua Padre Cícero e a Avenida Carneiro de Mendonça:

1. Sentido **NORTE-SUL** - AVENIDA JOSÉ BASTOS e seu prolongamento (a Leste da Via Férrea - Ramal Sul);

2. Sentido **SUL-NORTE** - AVENIDA JOÃO PESSOA.

j) Trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro e a Avenida Eduardo Girão:

1. Sentido **NORTE-SUL** - RUA MARECHAL DEODORO;

2. Sentido **SUL-NORTE** - RUA JORGE DUMMAR.

k) Trecho compreendido entre a Rua Vila Lobos e o prolongamento da Rua Gomes Brasil:

1. Sentido **NORTE-SUL** - RUA GENERAL OSÓRIO DE PAIVA;

2. Sentido **SUL-NORTE** - RUA CÔNEGO DE CASTRO, RUA 7 DE SETEMBRO, AVENIDA JOÃO PESSOA.

l) Trecho compreendido entre a Rua Oto de Alencar e a Avenida Filomeno Gomes:

1. Sentido **LESTE-OESTE** - RUA GUILHERME ROCHA;

2. Sentido **OESTE-LESTE** - RUA CARNEIRO DA CUNHA.

m) Trecho compreendido entre a Rua Guilherme Rocha e a Rua Carneiro da Cunha:

1. Sentido **NORTE-SUL** - AVENIDA FILOMENO GOMES;

2. Sentido **SUL-NORTE** - RUA OTO DE ALENCAR.

n) Trecho compreendido entre a Rua Professor Costa Mendes e a Rua Bela Flor/Rua Padre Ambrósio Machado:

1. Sentido **NORTE-SUL** - RUA URUBURETAMA;

2. Sentido **SUL-NORTE** - AVENIDA JOSÉ DO PATROCÍNIO.

o) Trecho compreendido entre a Rua Uruburetama e a Avenida José do Patrocínio:

1. Sentido **LESTE-OESTE** - RUA PROFESSOR COSTA MENDES;

2. Sentido **OESTE-LESTE** - RUA BELA FLOR

p) Trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e a Rua Bragança:

1. Sentido **LESTE-OESTE** - RUA VITAL BRASIL;

2. Sentido **OESTE-LESTE** - RUA EMÍLIO DE MENEZES.

Art. 9º - Serão submetidos à Superintendência do Planejamento do Município -SUPLAM, para definição de diretrizes, quaisquer projeto de parcelamento, construção ou reforma a se efetuarem nas áreas abaixo discriminadas:

ÁREA A - determinada por uma circunferência de raio igual a 500,00 m (quinhentos metros), medidos a partir do cruzamento da Avenida Bezerra de Menezes com a Via Férrea (Ramal Sul).

ÁREA B - determinada por uma circunferência de raio igual a 350,00 m (trezentos e cinquenta metros), medidos a partir do cruzamento da Avenida Jovita Feitosa/Avenida 13 de Maio com a Via Férrea (Ramal Sul).

ÁREA C - determinada por uma circunferência de raio igual a 500,00 m (quinhentos metros), medidos a partir do cruzamento da Avenida Aguanambi com a Rua Domingos Olímpio.

ÁREA D - determinada por uma faixa de 500,00 m (quinhentos metros) de largura, medidos de forma simétrica a partir do eixo da Avenida Bezerra de Menezes/Avenida Mister Hull, no trecho compreendido entre a Avenida José Bastos e os limites do Município.

Art. 10 - Integram a presente Lei o Anexo I e a Planta 02/82 - Sistema Viário Básico.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I — VIAS DE CIRCULAÇÃO

VIAS DE CIRCULAÇÃO	VIAS P/ CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES										VIA PEDESTRES
	VIA EXPRESSA (PERFIL I)		VIA ARTERIAL (PERFIL II)			VIA COLETORA (PERFIL III)			VIA LOCAL (PERFIL IV)		
CARACTERÍSTICAS	NORMAL	BINÁRIO	NORMAL	REDUZIDA	BINÁRIO	NORMAL	REDUZIDA	BINÁRIO	NORMAL	REDUZIDA	
LARGURA MÍNIMA	45.00 (1)	22.50 (2)	34.00 (1)	30.00 (2)	15.00 (1) (2)	24.00 (1)	18.00 (2)	14.00 (2)	14.00 (1) (4)	11.00 (2) (4)	8.00 m
CAIXA CARROÇAVEL MÍNIMA	23.00	11.50	19.00	19.00	9.00	16.00	14.00	8.00	9.00	7.00	
PASSEIO LATERAL MÍNIMO DE CADA LADO DA VIA	5.00	5.00	5.00	4.00	3.00	3.50	2.00	3.00	2.50	2.00	
CANTEIRO CENTRAL MÍNIMO	12.00 (3)	—	5.00	3.00	—	1.00	—	—	—	—	
DECLIVIDADE MÁXIMA	6 %	8 %	8 %	8 %	10%	10 %	10 %	12 %	12 %	12 %	15% ou escada
DECLIVIDADE MÍNIMA	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%

(1) PODERÁ SER SUPERIOR OU INFERIOR EM FUNÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO DA SUPLAM;

(2) PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS SUJEITAS A ALARGAMENTO;

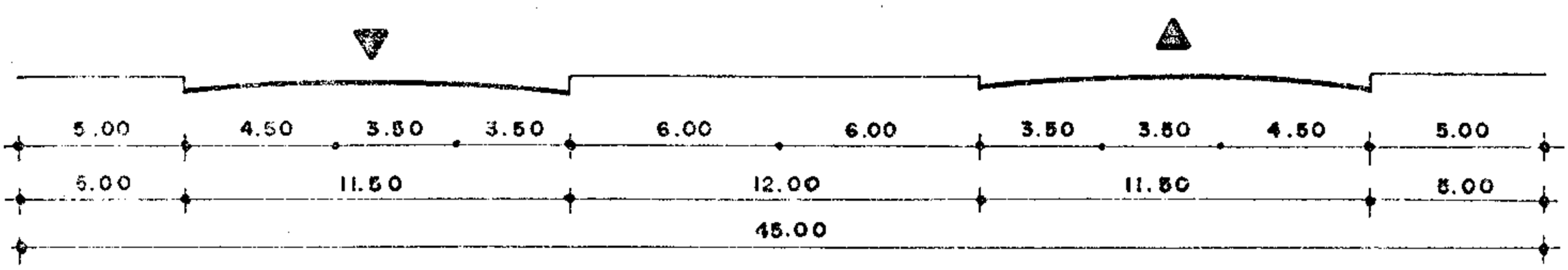
(3) PODERÁ SER UTILIZADO COMO CANALETA EXCLUSIVA COM UMA CAIXA CARROÇAVEL NÃO SUPERIOR A 8.00 m (OITO METROS);

(4) QUANDO A VIA NÃO LIGAR DOIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES, DEVERÁ TERMINAR EM PRAÇA DE REVERSÃO QUE PERMITA INSCREVER UM CÍRCULO DE DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 18.00 m (DEZOITO METROS), RESPEITANDO O COMPRIMENTO MÁXIMO DE 250.00 m (DUZENTOS E CINQUENTA METROS).

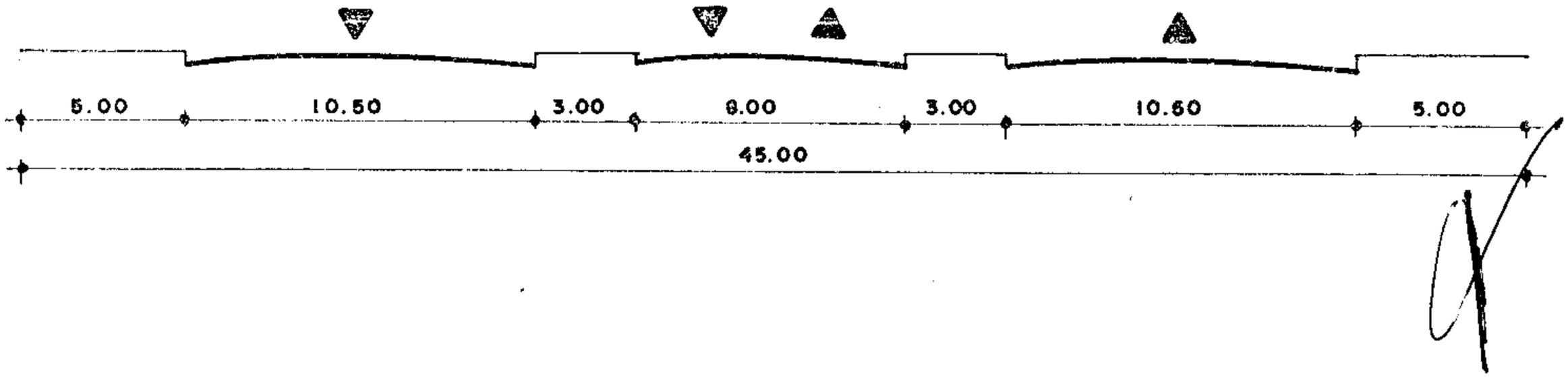
PERFIL I - (CONT.)
SEÇÕES TRANSVERSAIS
VIAS EXPRESSAS

SEÇÃO NORMAL

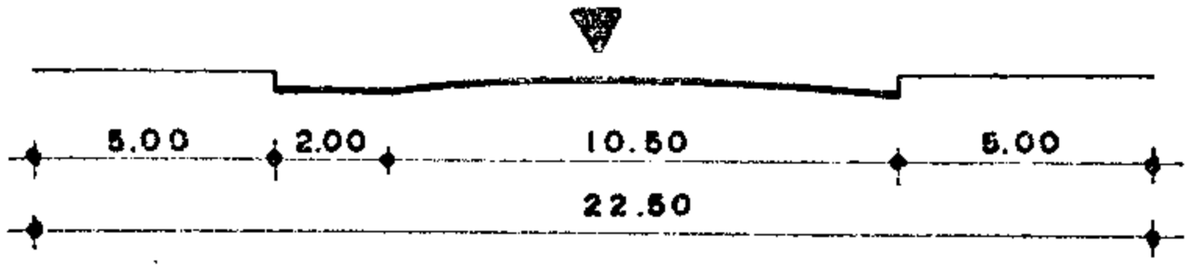
1º



2º



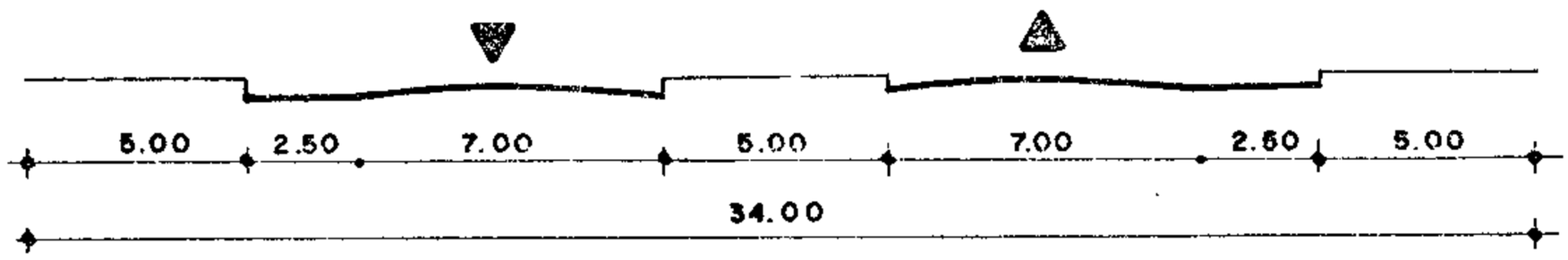
SEÇÃO EM BINÁRIO



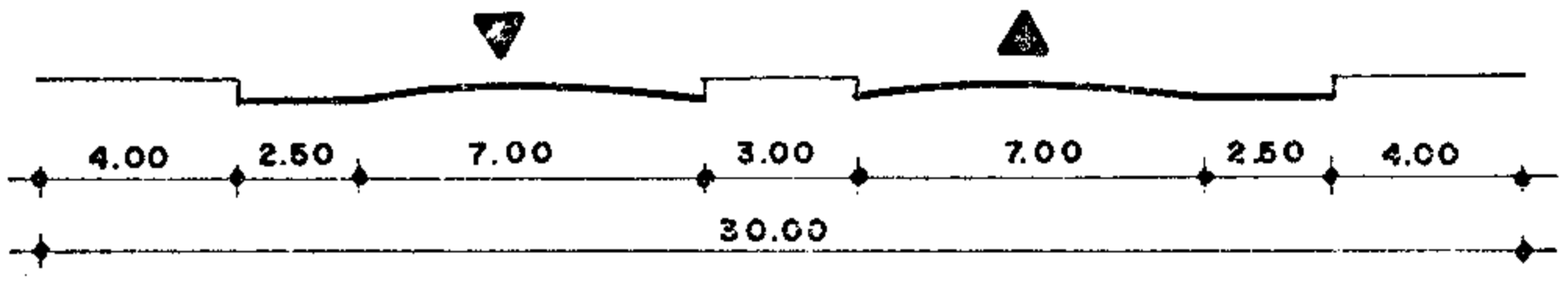
PERFIL I - (CONT.)
SEÇÕES TRANSVERSAIS

VIAS ARTERIAIS

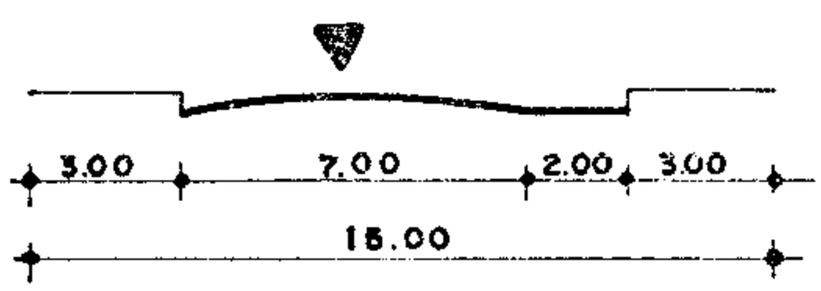
SEÇÃO NORMAL



SEÇÃO REDUZIDA



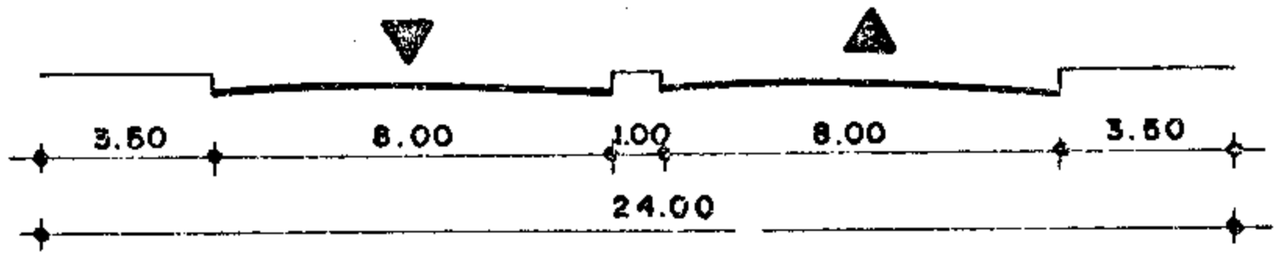
SEÇÃO EM BINÁRIO



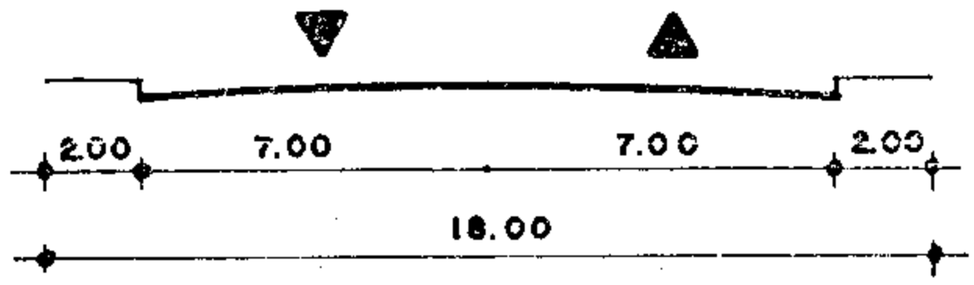
PERFIL I - (CONT.)
SEÇÕES TRANSVERSAIS

VIAS COLETORAS

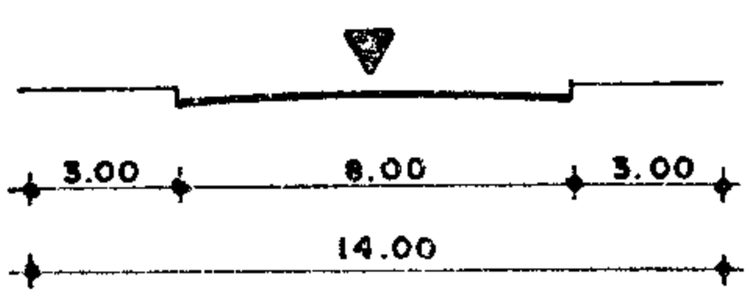
SEÇÃO NORMAL



SEÇÃO REDUZIDA



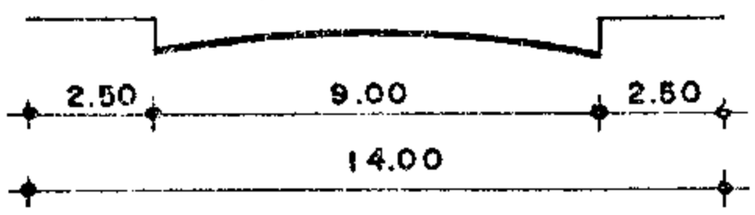
SEÇÃO EM BINÁRIO



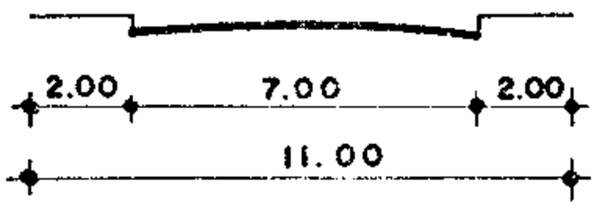
PERFIL I- (CONT.)
SEÇÕES TRANSVERSAIS

VIAS LOCAIS

SEÇÃO NORMAL



SEÇÃO REDUZIDA



GABINETE DO 1º SECRETARIO
Em 11 / Abril / 1984
MARCILIO ANDRADE
1º SECRETARIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, em 11 de abril de 1984. OFÍCIO Nº 0138

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 341
Data / 11.04.84

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Devolvo a V. Exa., devidamente sancionado pelo Senhor Chefe do Poder Executivo do Município, o autógrafo da sequinte lei:

Lei nº 5806, de 16.03.1984., Modifica a lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979, dá novas diretrizes relativas à categoria e ao alargamento das vias do Sistema Viário Básico do Município e adota outras providências.

CIENTE E ARQUIVE-SE
Em 11 / 04 / 19 84
PRESIDENTE

Apresento a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Engº Joaquim Costa Rolim
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ FIUZA GOMES
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra nº 280
60.000 - FORTALEZA - CEARÁ
gp/ma: